



Processo Eletrônico Inexigibilidade

Pregão	Data/Hora
2024-51	22/03/2024 14:06
Unidade/Setor de abertura	
SE - Diretoria Geral Administrativa	
Solicitante	
SECRETARIA DE EDUCACAO GASPAR	
Classe	
Processo Eletrônico Inexigibilidade	
Assunto	
Inexigibilidade	
Descrição	
AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DE LIVROS TÉCNICOS (MODELO SIMULADO) DA COLEÇÃO ¿PREPARA BRASIL¿	



Memorando nº 126/2024-Semed

Gaspar, 05 de março de 2024.

Prezada Srta.

Daniela Barkhofen

Diretora Geral de Compras e Licitações

Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

Ref.: Aquisição de livros da Coleção Prepara Brasil.

Requeremos a aquisição, com fulcro no Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/22, de exemplares de livros técnicos (modelo simulado) da coleção "PREPARA BRASIL" destinados aos educandários municipais de Ensino Fundamental I, especificamente à alunos dos 4º e 5º Anos; adquiridos através da sua comerciante exclusiva, a EDITORA VELOZ LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 38.474.794/0001-06, com sede estabelecida na Rua Ewerton Visco nº 290, CEP 41.820-022, Ed. Boulevard Side Empresarial, sala 1.801 outros lotes 4 a 6, bairro Caminho das Árvores, Salvador-BA; de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme documentos apresentados apensos a este termo.

Lembramos que outros títulos dessa coleção foram adquiridos pelo Município através do Contrato nº 90/2021, Processo de Inexigibilidade nº 20/2021; do Contrato nº 167/2021, Processo de Inexigibilidade nº 41/2021; do Contrato nº 92/2022, Processo de Inexigibilidade nº 18/2022 e do Contrato nº 20/2023, Processo de Inexigibilidade nº 11/2023. Poder-se-á então, em nosso entendimento, contratar novamente nos mesmos moldes e condições previstas nas redações desses processos, observando a nova legislação, é claro.

As quantidades estimadas e necessárias ao atendimento da demanda atual estão descritas no Termo de Referência, apenso.

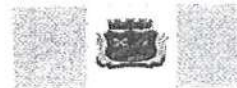
O preço proposto por unidade é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de **R\$ 368.550,00** (trezentos sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais), conforme especificado na proposta comercial da contratada, anexa a este termo, a ser pago em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela equipe da Semed.

Em suma, pede-se a contratação ora descrita e justificada na forma que segue.

É o que requeremos.

Cordialmente,

EMERSON ANTUNES
Secretário de Educação



Gaspar, 22 de fevereiro de 2024.

Ilmo. Senhor
Emerson Antunes
Secretário de Educação

Prezado,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Diretoria Geral Pedagógica, solicita a compra de livros técnicos (modelo simulado) da coleção PREPARA BRASIL, editora VELOZ para as escolas que atendem o ensino fundamental (4º, 5º, 8º e 9º anos). A proposta da compra do material visa atender as necessidades pedagógicas do Projeto Conexão 180º, uma ação governamental EducaGaspar que tem por objetivo principal melhorar a aprendizagem dos nossos estudantes e consequentemente, os índices do IDEB do município.

Esta iniciativa contribuirá também para o Programa de Apoio Pedagógico para os Anos Finais da rede, que busca sanar a defasagem da aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental II. Iniciativas como estas disponibilizadas a rede auxiliam na redução de taxas de reprovação, redução da taxa de evasão, unificação do ensino em toda a rede de ensino e como consequência melhorias nos dados dos índices do IDEB do município de Gaspar.

Nos dias 16 a 20 de fevereiro de 2024, foi disponibilizado aos professores, coordenadores e diretores um formulário com intuito de avaliar a qualidade e permanência deste material complementar para os estudantes público alvo da Rede Municipal de Ensino de Gaspar. A avaliação do material da editora Veloz teve a participação de profissionais das 14 Unidades Escolares de Ensino Fundamental e teve 90,2% de aprovação para a continuidade no ano de 2024. Os dados coletados demonstram a intenção da permanência deste material PREPARA BRASIL, editora VELOZ como material complementar devido a sua qualidade e aos seus benefícios que refletem aos estudantes da rede.

Em contato com a editora interessada, verificamos que a mesma apresenta Carta de exclusividade, segue em anexo.

Público Alvo
Estudantes do 4º, 5º, 8º e 9º ano
Professores Regentes de 4º e 5º Ano
Professores Regentes de 8º e 9º Ano (Língua Portuguesa e Matemática)
Professores de Apoio Pedagógico

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Bárbara D.O.D. Bencke

Bárbara Daniela de Oliveira Deckert Bencke

Encarregada dos Anos Iniciais

Keity Leal Mello Pereira

Keity Leal Mello Pereira

Encarregada dos Anos Finais

Carla Hang Isensee

Carla Hang Isensee

Diretora Geral Pedagógica

Prefeitura Municipal de Gaspar
Carla Hang Isensee
Diretora Geral Pedagógica

Quantitativo Veloz 2024

Livros Estudantes

4º anos
750 de português
750 de matemática

5ª anos
640 de português
640 de matemática

8º anos
530 de português
530 de matemática

9º anos
470 de português
470 de matemática

Livros Professores

4º anos
00 de português
10 de matemática

5ª anos
35 de português
10 de matemática

8º anos
15 de português
15 de matemática

9º anos
10 de português
10 de matemática



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DE LIVROS TÉCNICOS (MODELO SIMULADO) DA COLEÇÃO “PREPARA BRASIL” - FUNDAMENTAL I

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR *Secretaria de Educação*

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Esta aquisição contribuirá para o novo Programa de Apoio Pedagógico para os anos finais da Rede Municipal de Educação, que busca sanar a defasagem da aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental I. Disponibilizadas à Rede, essas iniciativas auxiliam na redução de taxas de reprovação, redução da taxa de evasão, unificação do ensino em toda a rede de ensino e como consequência melhorias nos dados dos índices do IDEB do município de Gaspar.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação direta objetivando a aquisição de exemplares de livros técnicos (modelo simulado) da coleção “PREPARA BRASIL” destinado aos educandários municipais de Ensino Fundamental I, especificamente a alunos dos 4º e 5º Anos.

2.2 A aplicação dessa coleção na Rede Municipal de Ensino é de **extrema relevância pedagógica** para que possamos minimizar os impactos pós pandemia, atender os objetivos do Projeto Conexão 180º e contribuir com o desempenho dos professores em suas aulas e dos estudantes em avaliações de larga escala.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL OU NO PLANO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA REQUISITANTE

3.1 Esta aquisição está prevista no Plano Estratégico da Secretaria de Educação em quanto a Lei nº 4.164, de 04 de novembro de 2021 que cria **Programa Conexão Educa Gaspar** para promoção de Ações que contribuam com o desenvolvimento da Educação Pública Municipal, estiver em vigor.

4. DA ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA IDENTIFICAR EVENTUAIS INCONSISTÊNCIAS

4.1 Não houve dificuldades em contratações anteriores do mesmo objeto.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR A FUTURA CONTRATAÇÃO

5.1 Além do **fornecimento total de 2.835 (dois mil oitocentos e trinta e cinco) livros**. Estão inclusos:

- a) Fornecimento de dois simulados de Língua Portuguesa e Matemática versão professor para 35 (trinta e cinco) professores do 4º ano, do Ensino Fundamental I;
- b) Fornecimento de dois simulados de Língua Portuguesa e Matemática versão professor para 35 (trinta e cinco) professores do 5º ano, do Ensino Fundamental I;
- c) 40 horas de formação continuada presencial;



d) Videoaulas de todas as disciplinas.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Não houve pesquisa de mercado, visto que o objeto é singular e de fornecedor exclusivo.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

7.1 Livros técnicos (modelo simulado) da coleção **“PREPARA BRASIL”** destinado aos educandários municipais de Ensino Fundamental I, especificamente a alunos dos 4º e 5º Anos, por item, de fornecedor exclusivo.

8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 Considerando os alunos de 4º e 5º matriculados na rede municipal de ensino estão previstos a compra de **2.835 (dois mil oitocentos e trinta e cinco) exemplares**.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL DA FUTURA CONTRATAÇÃO

9.1 Considerando o custo de R\$ 130,00 por unidade de exemplar; a quantidade estimada de 2.835 exemplares; temos o custo global de **R\$ 368.550,00 (trezentos sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais)**.

10. DA DESCRIÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES A CONTRATAÇÃO

10.1 Não há necessidade de medidas que antecedem a contratação.

11. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA FUTURA CONTRATAÇÃO

11.1 Considerando o estudo acima disposto declaramos ser viável a contratação baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Gaspar, 22 de março de 2024.

Anne Caroline Rosa
Secretaria de Educação
Encarregada Administrativa/Matrícula nº 15211
Responsável pelo TR



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DE LIVROS TÉCNICOS (MODELO SIMULADO) DA COLEÇÃO “PREPARA BRASIL” - FUNDAMENTAL I

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação direta objetivando a aquisição de exemplares de livros técnicos (modelo simulado) da coleção “**PREPARA BRASIL**” destinado aos educandários municipais de Ensino Fundamental I, especificamente a alunos dos 4º e 5º Anos; conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência¹, doravante denominado simplesmente TR, devendo-se observar a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 4º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO –MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5CM, PAPEL OFF-SET 75G, 116 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-26-7	Unidade	750	R\$ 130,00	R\$ 97.500,00
02	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 5º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO – MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5CM, PAPEL OFF-SET 75G, 108 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-33-5	Unidade	640	R\$ 130,00	R\$ 83.200,00
05	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 4º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO –MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5CM, PAPEL OFF-SET 75G, 88 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-41-0	Unidade	750	R\$ 130,00	R\$ 97.500,00
06	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 5º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO –MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5CM, PAPEL OFF-SET 75G, 104 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-39-7	Unidade	640	R\$ 130,00	R\$ 83.200,00
10	PORTUGUÊS 5º ANO PROFESSOR – CAPA: 20,5 X 27,5 CM, CARTÃO SUPREMO 250G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO–MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-	Unidade	35	R\$ 130,00	R\$ 4.550,00

¹ O estudo técnico preliminar (ETP) fica dispensado nos seguintes casos: I – pequenas compras e contratações de pronto pagamento (§2 do art. 95 da Lei nº 14.133/2021); II – contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujos valores estimados não ultrapassem os referenciais previstos nos incisos I e II do art. 75 do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizados; III – nas demais hipóteses previstas em regulamento estadual ou federal que deva ser observado pelo MUNICÍPIO em decorrência da transferência de recursos financeiros e/ou assinatura de contrato ou instrumento congênere (art. 15, §1º do Decreto nº 11.384/2023).



	SET 75 G, 128 PÁGINAS, COR 4/4CORES. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN978-65-88716-28-1				
12	MATEMÁTICA 4º ANO PROFESSOR – CAPA: 20,5 X 27,5 CM, CARTÃO SUPREMO 250G, 4CORES, LAMINAÇÃO BRILHO-MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 75 G, 116 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN978-65-88716-50-2	Unidade	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
13	MATEMÁTICA 5º ANO PROFESSOR – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO-MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 75 G, 132 PÁGINAS, COR 4/4CORES. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-57-1	Unidade	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
Valor Global (R\$)					R\$ 368.550,00

- 1.2 O objeto da contratação atende às necessidades da secretaria requisitante e não se enquadra como sendo bem de luxo cuja aquisição é vedada pelo §3 do art. 21 do Decreto nº 11.384/2023.
- 1.3 O objeto da contratação deverá ser entregue de forma ÚNICA, nas condições previstas neste TR.
- 1.4 O objeto da contratação deverá ser no prazo de **10 (dez)** dias.
- 1.5 A contagem do prazo de entrega, previsto no item anterior, dar-se-á da assinatura do respectivo termo de contrato.
- 1.6 A presente contratação vigorará² até **31/12/2024**, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, levando em consideração os seguintes parâmetros:
- A natureza contínua ou não da prestação;
 - As necessidades do MUNICÍPIO;
 - A manutenção da vantajosidade econômica, permitida a negociação com o CONTRATADO;
 - A existência e a disponibilidade de créditos orçamentários.
- 1.7 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou por outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do §1º do art. 78 do Decreto nº 11.384/2023.
- 1.8 A concessão de reajuste não será de ofício e dependerá de pedido expresso do CONTRATADO, antes do término da vigência do Termo de Contrato, sob pena de preclusão da prerrogativa de solicitá-lo em momento posterior.
- 1.9 O reajustamento (§1º do art. 78 do Decreto nº 11.384/2023), quando admitido por decisão do CONTRATANTE, far-se-á por Termo de Apostilamento.
- 1.10 O pedido de revisão, encaminhado ao fiscal do contrato ou ao representante do CONTRATANTE, destinado à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro das obrigações contratadas, diante de fatos extraordinários e/ou imprevisíveis, observará as seguintes disposições:
- O pedido deve ser redigido com clareza e precisão, indicando os elementos de fato que embasam a pretensão do CONTRATADO;
 - A comprovação dos fatos extraordinários e/ou imprevisíveis, posteriores ao início da execução das obrigações pactuadas, deve ocorrer através da apresentação de notas fiscais, publicações técnicas e/ou outros documentos idôneos;
 - A demonstração analítica é indispensável e deverá ocorrer por meio de planilhas de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total das obrigações assumidas;
 - O pedido deverá ser respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta)

² Observações importante relacionadas à vigência dos contratos: 1 - Quando se tratar da prestação de serviço e/ou aquisição eventual, o prazo da contratação não poderá ser superior à vigência dos respectivos créditos orçamentários, salvo se o objeto da contratação estiver previsto no plano plurianual (art. 105 da Lei nº 14.133/2021); 2 - Quando se tratar da prestação de serviço e/ou fornecimento continuado(s), o prazo de vigência do contrato será de até 05 (cinco) anos podendo ser renovado até completar 10 (dez) anos (art. 106 da Lei nº 14.133/2021); e 3 - Nas contratações emergenciais (inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021), o prazo de vigência da contratação não poderá ser superior a 01 ano, contado da situação emergencial ou calamitosa, vedada qualquer prorrogação superior a 01 (um) ano e a recontração do atual fornecedor.



- dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação de custos;
- e. O pedido de revisão, quando aprovado pelo CONTRATANTE, far-se-á por Termo Aditivo;
 - f. O desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser constatado a partir da simples variação de preços de apenas um serviço e/ou insumo, devendo, obrigatoriamente, resultar de um exame global da variação extraordinária e/ou imprevisível de preços dos itens contratados.
 - g. É vedada a inclusão, por ocasião das revisões, de benefícios e/ou encargos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei;
 - h. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de assinatura do Termo de Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
 - i. A extinção do contrato, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 1.11 As alterações contratuais devem ser justificadas e não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei nº 14.133/2021).
- 1.12 O CONTRATANTE poderá, de forma, unilateral, impor alterações contratuais ao CONTRATADO nas seguintes situações (inciso I do art. 124 da Lei 14.133/2021):
- a. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021.
 - c. Nas alterações unilaterais previstas no item anterior deste Termo de Contrato, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), observadas as diretrizes do §3º do art. 75 do Decreto nº 11.384/2023.
- 1.13 As partes contratantes podem convencionar alterações contratuais nas seguintes situações (inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021):
- a. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - d. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 1.14 As alterações qualitativas e/ou quantitativas, de natureza consensual, não se sujeitam aos limites previstos no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, observadas as diretrizes do §4º do art. 77 do Decreto nº 11.384/2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



- 2.1 O procedimento licitatório, previsto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, foi o meio encontrado pelo legislador nacional para tornar isonômica a participação de interessados, pessoas físicas e/ou jurídicas, em procedimentos que objetivam suprir as diversas necessidades de consumo dos entes públicos.
- 2.2 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições ou contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossível e/ou extremamente onerosa a realização do processo licitatório.
- 2.3 O legislador, neste sentido, considerando as peculiaridades do objeto que se pretende obter e/ou o contexto fático excepcional da contratação, dotou o Poder Público de instrumentos específicos de contratação, nas hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, mencionadas no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4 Da fundamentação legal das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade:

Compra Direta Lei 14.133/2021	Fundamento Legal	Hipóteses
Inexigível	74, I	<u>Fornecedor Exclusivo:</u> Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.
Inexigível	74, II	<u>Contratação de Artista:</u> Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
Inexigível	74, III	<u>Serviços Técnicos Especializados:</u> Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso.
Inexigível	74, IV	<u>Credenciamento:</u> Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.
Inexigível	74, V	<u>Aquisição e/ou locação de bens imóveis:</u> Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
Dispensável	75, I	<u>Contratação em razão do baixo valor (obras/serviços de engenharia e manutenção de veículos automotores):</u> Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.
Dispensável	75, II	<u>Contratação em razão do baixo valor (aquisições/serviços em geral):</u> Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.
Dispensável	75, III	<u>Licitação deserta/fracassada:</u> Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

		a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.
Dispensável	75, IV	<u>Contratação de objetos específicos:</u> Para contratação que tenha por objeto: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia; f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional; j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública; k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível; m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde.
Dispensável	75, VII	<u>Contratação em situações excepcionais:</u> Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem.
Dispensável	75, VIII	<u>Contratações em situações emergenciais:</u> Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.
Dispensável	75, IX	<u>Aquisição/contratação de bens/serviços produzidos por órgãos públicos com finalidade específica:</u> Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.
Dispensável	75, XI	<u>Celebração de contrato de programa:</u> Para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.
Dispensável	75, XIII	<u>Contratação de profissionais especializados para integrar comissão de avaliação:</u> Para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização.
Dispensável	75, XIV	<u>Contratação de associação de pessoas com deficiência:</u> para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços,



		desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
Dispensável	75, XV	<u>Contratação de instituição brasileira com finalidade específica:</u> Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
Dispensável	75, XVIII	<u>Contratação de entidades para implantação do Programa Cozinha Solidária:</u> Para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

2.5 No caso em comento, levando em consideração as características do objeto, o contexto fático da contratação e/ou o valor a ser dispendido pela secretaria requisitante, denota-se que o objeto poderá ser adquirido por **inexigibilidade de licitação** com fulcro no **art. 74** da Lei 14.133/2021.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Este investimento encontra-se amparado na redação do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 3.650 de 10 de julho de 2015 e na Lei Municipal nº 4.164 do PROGRAMA CONEXÃO EDUCA GASPAR, que tem por objetivo principal melhorar a aprendizagem dos nossos estudantes e consequentemente, os índices do IDEB do município; além de minimizar o déficit de aprendizagem.
- 3.2 De 16 a 20 de fevereiro de 2024 foi disponibilizado aos professores, coordenadores e diretores da rede municipal um formulário com intuito de avaliar a qualidade e permanência desse material complementar para os estudantes, público-alvo da Semed. A avaliação do material da Editora Veloz teve a participação de profissionais dos 14 educandários e teve **90,2% de aprovação** para a continuidade na aplicação da coleção no ano letivo atual. A pesquisa revela a qualidade e os benefícios refletidos aos estudantes.
- 3.3 Esta iniciativa contribuirá também para o novo Programa de Apoio Pedagógico para os anos finais da Rede Municipal de Educação, que busca sanar a defasagem da aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental II. Disponibilizadas à Rede, essas iniciativas auxiliam na redução de taxas de reprovação, redução da taxa de evasão, unificação do ensino em toda a rede de ensino e como consequência melhorias nos dados dos índices do IDEB do município de Gaspar.
- 3.4 As quantidades estimadas e os títulos em questão são de interesse público e foram selecionados com base nos argumentos apresentados via Memorando assinado pela nossa equipe técnica do Depto. Pedagógico, apenso a este termo.
- 3.5 Além do **fornecimento total de 2.835 (dois mil oitocentos e trinta e cinco) livros**. Estão inclusos:
- a) Fornecimento de dois simulados de Língua Portuguesa e Matemática versão professor para 35 (trinta e cinco) professores do 4º ano, do Ensino Fundamental I;
 - b) Fornecimento de dois simulados de Língua Portuguesa e Matemática versão professor para 35 (trinta e cinco) professores do 5º ano, do Ensino Fundamental I;
 - c) 40 horas de formação continuada presencial;



d) Videoaulas de todas as disciplinas.

3.6 Salvo disposição em contrário, é vedada a subcontratação do objeto, ressalvas as hipóteses previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

3.7 Salvo disposição em contrário, não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

3.8 Salvo disposição em contrário, o prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078/1990.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O CONTRADO deverá cumprir fielmente, por sua conta e risco, as obrigações previstas neste TR³, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a. Entregar os bens e/ou prestar os serviços contratados, observando rigorosamente os prazos e condições previamente acordados;
- b. Manter equipamentos, materiais e insumos indispensáveis à plena execução do objeto;
- c. Manter equipe técnica indispensável à plena execução do objeto, observando as disposições e obrigações da legislação trabalhista, previdenciária e relativas à segurança e medicina do trabalho;
- d. Indicar representante e/ou preposto responsável pela execução do objeto perante o CONTRATANTE, com poderes para prestar esclarecimentos e tomar decisões em nome do CONTRATADO;
- e. Informar, imediatamente, ao CONTRATANTE, qualquer dificuldade e/ou irregularidade que prejudique e/ou impossibilite a execução de suas obrigações;
- f. Acatar, nos termos do inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, as orientações e instruções do representante do fiscal do contrato e/ou representante do CONTRATANTE, emitidas objetivando a boa e regular execução do objeto contratado;
- g. Emitir Nota Fiscal/Fatura do objeto executado, nos prazos e condições previstas no Termo de Contrato, encaminhando-a a Unidade Requisitante, aos cuidados do fiscal do contrato, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista; devendo observar, ainda, as seguintes disposições:
 - I. *Inteirar-se acerca do respectivo Termo de Empenho, indispensável à garantia do futuro pagamento devido ao CONTRATADO;*
 - II. *Mencionar, na Nota Fiscal/Fatura, o número do respectivo Termo de Empenho, sem prejuízo de outras informações fundamentais para individuação do objeto e/ou caracterização do serviço executado pelo CONTRATADO;*
- h. O CONTRATADO, pelos bens/ou serviços efetivamente prestados, receberá, nos prazos e condições avençadas, apenas os valores estipulados no Termo de Contrato, com fulcro nas disposições deste TR;
- i. A atuação do CONTRATADO, nas dependências do CONTRATANTE, quando houver necessidade e pelo tempo necessário ao regular cumprimento de suas obrigações, deverá observar as seguintes disposições:
 - I. *Tratar com urbanidade os servidores e/ou administrados;*
 - II. *Observar as limitações e as demais regras de utilização dos espaços;*
 - III. *Utilizar identificação que poderá ser exigida e/ou confirmada pela Unidade Requisitante;*
- j. Abster-se da transferência de direitos e obrigações oriundas do Termo de Contrato, salvo nas hipóteses autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE, desde que não haja prejuízo ao interesse público.
- k. Abster-se da utilização do nome do CONTRATANTE em qualquer forma de divulgação institucional e/ou comercial, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo representante legal do CONTRATANTE devendo-se preservar, em qualquer caso, o bom nome e a dignidade do MUNICÍPIO;

³ Havendo termo de contrato, inserir as obrigações no respectivo documento.



- l. Abster-se da suspensão e/ou interrupção da execução de suas obrigações, salvo nas hipóteses previstas pelo inciso II, §3º do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- m. Submeter ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços prestados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com as especificações acordadas;
- n. Realizar os ensaios, medições e vistorias acordadas e/ou solicitados pelo CONTRATANTE, desde que indispensáveis ao regular cumprimento deste Termo de Contrato;
- o. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento de bens e/ou da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 18, 20, 21, 23, 26 e 27 da Lei nº 8.078/1990;
- p. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério do CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, executar novamente ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o produto com avarias ou defeitos e/ou os serviços com vícios de qualidade;
- q. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, resultantes da execução deste objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.2 Das Obrigações Complementares:

- a. Manter os dados cadastrais atualizados perante o MUNICÍPIO;
- b. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, contrato social, *e-mail*, números de telefones e outras informações pertinentes e necessárias à boa execução do Termo de Contrato;
- c. Preservar o sigilo das informações que tiver conhecimento em virtude da execução do objeto, incluindo o devido tratamento das informações sensíveis, observando as disposições da legislação pertinente, e, em especial, da Lei nº 13.709/2018;
- d. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação do CONTRATADO.
- e. Conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado;
- f. O CONTRATANTE e os órgãos de controle, durante a execução do Termo de Contrato, podem solicitar esclarecimentos e documentos ao CONTRATADO;
- g. O CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito do CONTRATADO, a importância correspondente a eventuais pagamentos resultantes de sanções impostas pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou ressarcimentos devidos ao erário público;
- h. Subcontratar o objeto contratado, salvo em relação às parcelas previamente autorizadas pelo CONTRATANTE;
- i. Preservar rigorosamente a boa-fé na execução do objeto, reconhecendo as prerrogativas do MUNICÍPIO, previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar o CONTRATADO quanto à execução do objeto.
- 5.2 Comunicar, por escrito, ao CONTRATADO, quando verificar qualquer defeito na execução do objeto.
- 5.3 Zelar pela eficiência e qualidade do objeto executado.
- 5.4 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, bem como rescindir o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.384/2023.
- 5.5 Efetuar o pagamento do objeto executado nos prazos e condições previstos no TR e neste Termo de Contrato, sem prejuízo das disposições legais e normativas pertinentes.
- 5.6 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO em prazo razoável;



- 5.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado se estiver em desacordo com as disposições do TR, do Termo de Contratação e da legislação pertinente.
- 5.8 Atestar, quando for o caso, o recebimento do objeto, mediante termo de recebimento ou outro idôneo, admitido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.384/2023.
- 5.9 Exigir do CONTRATADO os documentos comprobatórios dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários resultantes do objeto executado.
- 5.10 O representante do MUNICÍPIO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme previsto no Decreto nº 11.384/2023.
- 5.11 Rescindir o Termo de Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.12 Solicitar, quando necessário, vistorias e exames técnicos previstos para comprovar a qualidade e/ou solidez dos bens e serviços executados.
- 5.13 Zelar para que durante a vigência do Termo de Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.
- 5.14 O representante do CONTRATANTE, na hipótese de verificar o descumprimento posterior das condições de habilitação, deverá notificar por escrito o CONTRATADO para sanar a irregularidade no prazo de até 30 (trinta) dias prorrogáveis, por igual período, por decisão fundamentada da autoridade competente.
- 5.15 O MUNICÍPIO poderá rescindir o Termo de Contrato diante do descumprimento reiterado das condições de habilitação e demais exigências previamente pactuadas, aplicando as penalidades cabíveis, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa e a observância do procedimento previsto no Decreto nº 11.384/2023.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 O objeto deverá, durante o horário de expediente da Secretaria de Educação, das 8h às 12h e 13h às 17h, ser entregue, impreterivelmente, no(s) seguinte(s) local(is), no prazo estabelecido no item 1.4 deste TR:

Rua São Pedro nº 128, CEP 89.110-082, 1º Andar do Ed. Edson Elias Wieser, Centro de Gaspar/SC

- 6.2 Considerando a aplicação das 40 (quarenta) horas de formação continuada, fica estabelecido condições especiais, a serem informadas pela equipe do Depto. Pedagógico, quais sejam:
 - a. Os locais de aplicação das formações;
 - b. Organização e a recepção adequada para a aplicação de formação;
 - c. O calendário de hora atividade será o norteador para definição dos dias de aplicação;
 - d. Quantidade de horas/aula por formação.
- 6.3 A dilação do prazo de entrega e a aplicação das formações poderá ocorrer apenas nas seguintes hipóteses:
 - a. Ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, ou ainda, outro evento imprevisível ou de efeitos incalculáveis e/ou extraordinários, não causado por culpa das partes contratantes;
 - b. Necessidade de ajustes previamente acordados pelas partes;
 - c. O pedido de dilação do prazo deverá ocorrer antes do esgotamento do prazo inicialmente estipulado pelas partes e dependerá de aprovação da Secretaria de Educação.

7. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A fiscalização da execução do objeto da contratação, nos termos do art. 72 do Decreto nº 11.384/2023, consiste na verificação contínua do cumprimento das obrigações contratuais por parte do CONTRATADO, podendo ser atribuída a mais de um agente de fiscalização.



- 7.2 O fiscal, no exercício de suas atribuições, poderá solicitar do CONTRATADO providências acautelatórias e/ou saneadoras, levando em consideração os parâmetros contratados e as diretrizes da legislação pertinente, tais como:
- Correção e/ou substituição de documentos;
 - Apresentação de esclarecimentos e/ou relatórios que comprovem a regular execução do objeto;
 - Abstenção de práticas irregulares;
 - Adoção de medidas mitigatórias e/ou preventivas;
 - Substituição do objeto prestado de forma irregular, desatendendo disposição legal e/ou editalícia;
- 7.3 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no TR, no Termo de Contrato e na legislação pertinente.
- 7.4 Em situações excepcionais, que acarretem risco iminente a serviços ou atividades, conforme facultado pelo art. 73 do Decreto nº 11.384/2023, poderá o CONTRATANTE adotar providências acauteladoras, tais como a suspensão do Termo de Contrato ou antecipação de alteração contratuais, sem a prévia manifestação do CONTRATADO, que poderá se manifestar em momento posterior.
- 7.5 O exercício do poder-dever de fiscalização, por agente designado pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus agentes e prepostos, em decorrência do disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6 O objeto, nos termos do Decreto nº 11.384/2023, deverá ser recebido nos seguintes prazos:
- Até 05 (cinco) dias úteis, quando se tratar de recebimento provisório ou definitivo/parcial;
 - Até 30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de recebimento definitivo.
- 7.7 Caberá ao fiscal do contrato, designado pelo MUNICÍPIO:
- Atestar o recebimento do objeto, para posterior verificação do cumprimento das condições pactuadas, levando em consideração as especificações do Termo de Referência e demais regras previstas neste Termo de Contrato e na legislação pertinente;
 - Notificar o CONTRATADO, na hipótese de verificar o descumprimento de qualquer disposição legal e/ou contratual, indicando expressamente o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.
- 7.8 O prazo para correção será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo determinação em contrário do fiscal responsável pela notificação, levando-se em consideração a complexidade de execução do objeto, e, conforme o caso, as peculiaridades locais.
- 7.9 A notificação realizada pelo fiscal do contrato, visando o saneamento e/ou substituição do objeto, interrompe os prazos de recebimento previstos no item 6.1 deste Termo de Contrato.
- 7.10 Salvo disposição em contrário no TR, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os ensaios, os testes e as demais provas para verificação do cumprimento das condições pactuadas, correrão por conta do CONTRATADO.
- 7.11 Realizado o saneamento e/ou substituição do objeto, caberá ao fiscal do contrato, nos prazos previstos neste TR, realizar novamente a verificação do cumprimento das obrigações pactuadas.
- 7.12 O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do §2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional do pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Termo de Contrato.
- 7.13 O CONTRATADO que deixar de refazer o serviço e/ou substituir o objeto, estará sujeito, em cada caso, as seguintes disposições:
- Retenção ou glosa no pagamento, nos termos do §3º do art. 75 do Decreto nº 11.384/2023;
 - Multa de mora, no valor estabelecido neste Termo de Contrato, podendo o CONTRATADO convertê-la em multa compensatória, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, igualmente



- cabíveis;
- c. Rescisão do Termo de Contrato, quando a execução posterior do objeto se tornar inútil e/ou desnecessária ao CONTRATANTE.
 - d. Ressarcimento de todos os custos suportados pelo CONTRATANTE, decorrentes do retardamento e/ou inexecução do objeto.

8. DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento efetuado pelo(s) representante(s) do MUNICÍPIO.
- 8.2 O CONTRATADO é igualmente responsável, perante o CONTRATANTE, pela atuação dos prepostos que indicar e por terceiros que contratar para auxiliá-lo na execução do objeto.
- 8.3 A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto deste contrato nem restringir atos de regularização que se fizerem necessários.
- 8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do CONTRATADO pela perfeita execução do objeto, o que inclui a responsabilidade pela fiel observância das regras ético-profissionais, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Termo de Contrato.
- 8.5 O MUNICÍPIO deverá designar fiscal responsável pelo acompanhamento da execução deste Termo de Contrato, cabendo-lhe o exercício das atribuições e responsabilidades previstas no §1º do art. 72 do Decreto nº 11.384/2023.
- 8.6 O CONTRATADO é responsável pelo sigilo e tratamento adequado das informações sensíveis de que tiver conhecimento/acesso em decorrência da execução deste objeto nos termos da legislação pertinente, e, especialmente, da Lei nº 13.709/2018.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo ou definitivo/parcial do objeto contratado (art. 74 do Decreto nº 11.384/2023), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Termo de Contrato, através de Depósito Bancário ou Chave PIX.
- 9.2 O CONTRATADO é responsável pela correta indicação dos dados financeiros indispensáveis ao pagamento, devendo informar, de forma expressa e imediata, qualquer alteração ao agente do MUNICÍPIO responsável pelo pagamento.
- 9.3 A solicitação de pagamento pelo CONTRATADO deve ser acompanhada da comprovação de que cumpriu todas as condições constantes do Termo de Contrato.
- 9.4 A Nota Fiscal/Fatura deve observar as regras pertinentes à validade e ao recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Contrato, que devem ser apresentados na forma da legislação pertinente.
- 9.5 Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:
 - a. *Relatório circunstaciado das formações, emitindo de forma eletrônica e assinada pelo representante legal ou responsável técnico do contratado, conforme aprovado pelo Depto Pedagógico.*
 - b. *Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;*
 - c. *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;*
 - d. *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;*



- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.6 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem prejuízo das hipóteses de glosa ou retenção previstos no §3º do art. 75 do Decreto nº 11.384/2023.
- 9.7 Não haverá pagamento antecipado ou desprovido de documentação indispensável à comprovação da execução do objeto.
- 9.8 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa do CONTRATANTE, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.
- 9.9 Os pagamentos devidos ao CONTRATADO, quando couber e de acordo com a legislação tributária pertinente, estão sujeitos à retenção na fonte.
- 9.10 É permitido descontar dos créditos do CONTRATADO qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, observado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

10.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 63 c/c 64 e ss. do Decreto nº 11.384/2023.

10.2 Documentos de Habilitação Exigidos:

a) Habilitação Jurídica:

- I. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantins, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- IV. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- V. No caso de sociedade cooperativa: quando autorizadas a participar, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VI. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VII. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VIII. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), quando admitido pelo Edital a participação de pessoas físicas ou, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de



certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3 Caberá ao agente de contratação designado pelo MUNICÍPIO consultar os seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas ou Suspensas (CEIS) acessível por meio do Portal da Transparência⁴;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), acessível por meio do Portal da Transparência⁵;

11. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, devidamente cotejadas para composição do orçamento da contratação, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 34 do Decreto nº 11.384/2023⁶.

11.2 A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).
“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).”
Acórdão 1705/2003 Plenário.”*

11.3 Desta forma, salvo quando absolutamente inviável⁷, a coleta de preços, através do cotejamento de pelo menos 03 (três) referenciais, adotando-se ou não a combinação de múltiplos parâmetros de pesquisa, ou, ainda, por outro método legalmente admitido, impõe-se ao CONTRATANTE para formulação do valor estimado da contratação.

11.4 Considerando o Art. 23 da Lei 14.133/2021 o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à

⁴ Informação disponível em: www.portaldatransparencia.gov.br

⁵ Informação disponível em: www.portaldatransparencia.gov.br

⁶ O MUNICÍPIO deve orçar o valor da contratação para a aquisição de bens e serviços em geral em razão de pesquisa de preços que deve ser realizada de acordo com os parâmetros prescritos no §1º do artigo 23 da Lei n. 14.133/2021, devendo-se obter, no mínimo, 3 (três) referências, salvo justificativa baseada em restrição de mercado.

⁷ Não sendo possível a realização de cotação com diversos fornecedores potenciais, deve a Secretaria Requisitante anexar, para formulação do valor estimado da contratação, os registros de preços constantes de órgãos oficiais e/ou constantes de contratações anteriores, observados os requisitos e formalidades da legislação pertinente, em cada caso.



data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

11.5 Não há julgamento de propostas por inviabilidade de competição, levando em consideração as disposições do art. 74 da Lei 14.133/2021 c/c art. 64 do Decreto nº 11.384/2023. Sendo assim, pede-se a compreensão quanto ao único orçamento anexado a este processo.

11.6 Segue anexa cópia de nota fiscal faturada emitida contra terceiros e pesquisa no Pannel de Preços – TCE de contratações com este município em anos anteriores e como comparativo e análise do valor já praticado no mercado.

11.7 Da Tabela Referencial de Valores Orçados:

Fornecedor(es)	Valor (R\$) unitário	Média (R\$)	Menor Preço	Base legal
Editora Veloz	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$130,00	Art. 74, I

11.8 Nesse sentido, a definição do valor estimado da contratação, com base na descrição do objeto, nas quantidades a serem adquiridas e nos orçamentos efetuados, atende aos parâmetros da legislação pertinente, especialmente as disposições do art. 23 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 64 e seguintes do Decreto nº 11.384/2023.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Gaspar e/ou de suas Autarquias, Fundos e Fundações, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Entidade/Órgão	Ano	Proj./Ativ./Op Esp	Rubrica	Dotação
Sec de Educação/Fundamental	2024	04.07.12.361.0010.2042	3.3.90	132
Sec de Educação/Fundamental	2024	04.07.12.361.0010.2042	3.3.90	130

12.2 Nos exercícios seguintes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

13. DO FISCAL RESPONSÁVEL

13.1 O presente Termo de Contrato, conforme previsto no inciso III, §6º do art. 71 do Decreto nº 11.384/2023, será fiscalizado pelo servidor **Maicon de Borba**, ocupante do cargo de **Diretor Administrativo**, lotado na Secretaria de Educação.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Ratificado o processo de contratação direta, caberá ao agente de contratação convocar o fornecedor para assinar o Termo de Contrato no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação eletrônica.

14.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- Por determinação da autoridade competente e/ou fiscal do Termo de Credenciamento;
- Por iniciativa do contratado, mediante justificativa aceita pela Unidade Requisitante.

14.3 A convocação far-se-á por simples notificação eletrônica encaminhada para o e-mail disponibilizado pelo fornecedor.



14.4 O fornecedor que, devidamente notificado, não assinar o Termo de Contrato, de forma imotivada ou sem justificativa plausível, no prazo estipulado por este TR, poderá ser penalizado pelo MUNICÍPIO, sujeitando-o as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.384/2023.

Gaspar, 22 de março de 2024.

Anne Caroline Rosa
Secretaria de Educação
Encarregada Administrativa/Matrícula nº 15.211
Responsável pelo TR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.474.794/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2020
NOME EMPRESARIAL EDITORA VELOZ LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA VELOZ		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EWERTON VISCO	NÚMERO 000290	COMPLEMENTO EDIF BOULEVARD SIDE SALA 1801 OUTROS LOTES 4 A 6
CEP 41.820-022	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGAL@BOMFIMNET.COM	TELEFONE (71) 3251-8050
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/03/2024** às **09:54:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: EDITORA VELOZ LTDA
CNPJ: 38.474.794/0001-06
Endereço: RUA EWERTON VISCO Nº 000290 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820022 - EDIF BOULEVARD SIDE SALA 1801
OUTROS LOTES 4 A 6

Número da Certidão: 900141

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:18:22 horas do dia 06/03/2024.
Válida até dia 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **2830.1364.F4BC.804F.C636.E90A.ABD6.C2C9**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20241015159**

RAZÃO SOCIAL EDITORA VELOZ LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 171.279.240	CNPJ 38.474.794/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA VELOZ LTDA
CNPJ: 38.474.794/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:18:41 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2024.

Código de controle da certidão: **0A44.9729.5D9F.50ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA VELOZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.474.794/0001-06

Certidão nº: 16084134/2024

Expedição: 08/03/2024, às 17:13:59

Validade: 04/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA VELOZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.474.794/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.474.794/0001-06
Razão Social: EDITORA VELOZ LTDA
Endereço: R DOIS DE FEVEREIRO 117 / CENTRO / CANDEIAS / BA / 43805-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2024 a 01/05/2024

Certificação Número: 2024040208540533644399

Informação obtida em 15/04/2024 14:22:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
AÇÕES CÍVEIS (todos os polos)

CERTIDÃO Nº: 00069110E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Segundo Grau, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/03/2024, em conformidade com o ATO CONJUNTO Nº 07/2018 - publicado no DJe no dia 04 de maio de 2018, verifiquei NADA CONSTAR, (figurando em qualquer dos polos da relação processual), em nome de:

Razão Social: EDITORA VELOZ LTDA

CNPJ: 38.474.794/0001-06

Endereço: RUA EWERTON VISCO, Nº 000290, EDIF. BOULEVARD SIDE, SALA 1801, LOTES 4 A 6, CAMINHO DAS ARVORRES, CEP 41.820-022, SALVADOR/BA

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos de distribuição de processos, mantidos a partir de 11/08/2011, nos sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com lastro nos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pela RAZÃO SOCIAL fornecida; b) pelo CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com a Resolução 121/2010 do CNJ. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 8 de março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00397858E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 08/03/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: EDITORA VELOZ LTDA

CNPJ: 38.474.794/0001-06

Endereço: RUA EWERTON VISCO, Nº 000290, EDIF. BOULEVARD SIDE, SALA 1801, LOTES 4 A 6, CAMINHO DAS ARVORRES, CEP 41.820-022, SALVADOR/BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, sexta-feira, 8 de março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00394888E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 06/03/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: EDITORA VELOZ LTDA

CNPJ: 38.474.794/0001-06

Endereço: RUA EWERTON VISCO, 290, EDIF. BOULEVARD SIDE, SALA 1801, LOTES 4 A 6, CAMINHO DAS ARVORES, CEP 41.820-022, SALVADOR/BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, quarta-feira, 6 de março de 2024



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/03/2024 às 10:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 38.474.794/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65E8.7248.B681.F424 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EDITORA VELOZ LTDA**

CPF/CNPJ: **38.474.794/0001-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:22:59 do dia 08/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: X030080324172259

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
EDITORA VELOZ LTDA
CNPJ nº 38.474.794/0001-06**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3g_y4IEb9fUyng&chave2=BT-06accpmpcIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03576866400-SIMONE BORGES PERES

SIMONE BORGES PERES, nacionalidade brasileira, nascida em 24/10/1972, divorciada, empresária, **CPF 035.768.664-00**, Carteira Nacional de Habilitação nº 00718169704, órgão expedidor DETRAN/BA, residente e domiciliada na Rua Tenente Fernando Tuy, nº 337, Apt. 501, Edif. Le Jardim, Pituba, CEP 41.830-498, Salvador/BA.

Sócia da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **EDITORA VELOZ LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204785396, com sede na Rua Ewerton Visco, nº 000290, Edif Boulevard Side, Sala 1801, Outros Lotes 4 A 6, Caminho das Árvores, CEP 41.820-022, Salvador/BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 38.474.794/0001-06, delibera ajustar a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato é feito a integralização em moeda corrente do país, do valor de **R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais)**, o qual estava a integralizar até **31/12/2025**.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

SIMONE BORGES PERES, nacionalidade brasileira, nascida em 24/10/1972, divorciada, empresária, **CPF nº 035.768.664-00**, Carteira Nacional de Habilitação nº 00718169704, órgão expedidor DETRAN/BA, residente e domiciliada na Rua Tenente Fernando Tuy, nº 337, Apt. 501, Edif. Le Jardim, Pituba, CEP 41.830-498, Salvador/BA.

Sócia da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **EDITORA VELOZ LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204785396, com sede na Rua Ewerton Visco, nº 000290, Edif Boulevard Side, Sala 1801, Outros Lotes 4 A 6, Caminho das Árvores, CEP 41.820-022, Salvador/BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 38.474.794/0001-06, resolve assim, consolidar o contrato social.

NOME EMPRESARIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **"EDITORA VELOZ LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede e domicílio na **Rua Ewerton Visco, nº 000290, Edif. Boulevard Side, Sala 1801, Lotes 4 A 6, Caminho das Árvores, CEP 41.820-022, Salvador/Ba.**

FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

Req: 81400000521482

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98481744 em 08/03/2024

Protocolo 249533650 de 06/03/2024

Nome da empresa EDITORA VELOZ LTDA NIRE 29204785396

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 116526383717438

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

154202 - [1926383C]



PRAZO DE DURAÇÃO E TERMINO DO EXERCICIO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **15/09/2020** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Edição de livros didáticos na forma impressa, eletrônica e na internet, aquisição de direitos autorais para a edição e disseminação de livros e gestão de direitos autorais de obra literárias, aquisição e venda de livros e de forma impressa, eletrônica ou internet, importação e comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e desenvolvimento, licenciamento de programas de computador ou sistemas que permite a realização de customizações, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção serviços em tecnologia da informação, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, curso de aprendizagem e treinamento gerencial, presencial e à distância, curso de treinamento profissional, gerencial com acesso à internet, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações.

CNAE FISCAL

5811-5/00 - Edição de livros;
6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;
6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
4618-4/03 – Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações;
4761-0/01 – Comércio varejista de livros;
4751-2/01 – Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática;
4647-8/02 – Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
4619-2/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
8599-6/04 – Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial.

CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DA SÓCIA

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de **R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais)**, em moeda corrente nacional, representado por **10.000.000 (Dez Milhões)** quotas de capital, no valor nominal de **R\$ 1,00 (Hum Real)** cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

SIMONE BORGES PERES, com **10.000.000 (Dez Milhões)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas a sócia responde solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 81400000521482

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98481744 em 08/03/2024

Protocolo 249533650 de 06/03/2024

Nome da empresa EDITORA VELOZ LTDA NIRE 29204785396

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 116526383717438

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE

EDITORA VELOZ LTDA

CNPJ nº 38.474.794/0001-06

CESSÃO DE QUOTAS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3g_y4IEb9fUyng&chave2=BT_06aCCpMpeIH2nmhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03576866400-SIMONE BORGES PERES

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência, a sua aquisição, e postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO E PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe **isoladamente** a sócia **SIMONE BORGES PERES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E/OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

FALECIMENTO DA SÓCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81400000521482

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98481744 em 08/03/2024

Protocolo 249533650 de 06/03/2024

Nome da empresa EDITORA VELOZ LTDA NIRE 29204785396

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 116526383717438

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

08/03/2024

154202 - [1926383C]

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
EDITORA VELOZ LTDA
CNPJ nº 38.474.794/0001-06

FORO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_y4IEb9fUyng&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03576866400-SIMONE BORGES PERES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Salvador/BA.

A sócia lavra o presente instrumento.

Salvador/BA, 5 de Março de 2024.

SIMONE BORGES PERES
CPF nº 035.768.664-00

Req: 81400000521482

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98481744 em 08/03/2024

Protocolo 249533650 de 06/03/2024

Nome da empresa EDITORA VELOZ LTDA NIRE 29204785396

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 116526383717438

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

15-4202 - [1926383C]

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	EDITORA VELOZ LTDA
PROTOCOLO	249533650 - 06/03/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

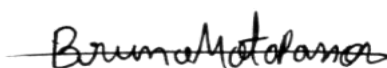
NIRE 29204785396
CNPJ 38.474.794/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98481744 DE 08/03/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 08/03/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98481744

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03576866400 - SIMONE BORGES PERES - Assinado em 06/03/2024 às 17:07:19



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/03/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR – SC.

Prezados senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa ao fornecimento dos materiais abaixo descritos, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições do referido fornecimento.

PROPONENTE: EDITORA VELOZ LTDA

ENDEREÇO: R. EWERTON VISCO Nº 290, ED. BOULEVARD SIDE EMPRESARIAL SALA 1801, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR - BA

CNPJ: 38.474.794/0001-06

E-MAIL: diretoria@editoraveloz.com

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

PREPARA BRASIL

Nº	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 4º ANO ALUNO - CAPA: 20,5 X 27,5 CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO - MILO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 75 G, 116 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978- 65- 88716-26-7	UNIDADE	750	R\$130,00	R\$ 97.500,00
02	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 5º ANO ALUNO - CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO - MILO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 75 G, 108 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-29-8	UNIDADE	640	R\$130,00	R\$ 83.200,00
03	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 8º ANO ALUNO - CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO - MILO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 75 G, 104 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978- 65- 88716-35-9	UNIDADE	530	R\$130,00	R\$ 68.900,00
04	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 9º ANO ALUNO - CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO - MILO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 75 G, 104 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978- 65- 88716-37-3	UNIDADE	470	R\$130,00	R\$ 61.100,00
05	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 4º ANO ALUNO - CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO - MILO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 75 G, 88 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978- 65- 88716-41-0	UNIDADE	750	R\$130,00	R\$ 97.500,00
06	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 5º ANO ALUNO - CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO - MILO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 75 G, 104 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978- 65- 88716-39-7	UNIDADE	640	R\$130,00	R\$ 83.200,00
07	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 8º ANO ALUNO -	UNIDADE	530	R\$130,00	R\$ 68.900,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO - MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 75 G, 96 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-56-4				
08	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 9º ANO ALUNO - CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO - MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 75 G, 108 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-43-4	UNIDADE	470	R\$130,00	R\$ 61.100,00
09	PORTUGUÊS 4º ANO PROFESSOR - CAPA: 20,5 X 27,5 CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO - MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 75 G, 140 PÁGINAS, COR 4/4 CORES. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-27-4	UNIDADE	0	R\$130,00	R\$ -
10	PORTUGUÊS 5º ANO PROFESSOR - CAPA: 20,5 X 27,5 CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO - MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 75 G, 128 PÁGINAS, COR 4/4 CORES. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-28-1	UNIDADE	35	R\$130,00	R\$ 4.550,00
11	PORTUGUÊS 8º ANO PROFESSOR - CAPA: 20,5 X 27,5 CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO - MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 75 G, 124 PÁGINAS, COR 4/4 CORES. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-36-6	UNIDADE	15	R\$130,00	R\$ 1.950,00
12	PORTUGUÊS 9º ANO PROFESSOR - CAPA: 20,5 X 27,5 CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO - MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 75 G, 128 PÁGINAS, COR 4/4 CORES. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-31-1	UNIDADE	10	R\$130,00	R\$ 1.300,00
13	MATEMÁTICA 4º ANO PROFESSOR - CAPA: 20,5 X 27,5 CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO - MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 75 G, 116 PÁGINAS.	UNIDADE	10	R\$130,00	R\$ 1.300,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-50-2				
14	MATEMÁTICA 5º ANO PROFESSOR – CAPA: 20,5 X 27,5 CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO – MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 75 G, 132 PÁGINAS, COR 4/4 CORES. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65- 88716-57-1	UNIDADE	10	R\$130,00	R\$ 1.300,00
15	MATEMÁTICA 8º ANO PROFESSOR – CAPA: 20,5 X 27,5 CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO – MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 75 G, 136 PÁGINAS, COR 4/4 CORES. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65- 88716-52-6	UNIDADE	15	R\$130,00	R\$ 1.950,00
16	MATEMÁTICA 9º ANO PROFESSOR – CAPA: 20,5 X 27,5 CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO – MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 75 G, 160 PÁGINAS, COR 4/4 CORES. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65- 88716-53-3	UNIDADE	10	R\$130,00	R\$ 1.300,00
-	TOTAL GERAL	UNIDADE	4.885	R\$130,00	R\$ 635.050,00

PROPOSTA:

- Fornecimento de 1 volume do livro do professor para 60 (sessenta) professores de Língua Portuguesa, do 4º, 5º, 8º e 9º ano, do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II;
- Fornecimento de 1 volume do livro do professor para 45 (quarenta e cinco) professores de Matemática, do 4º, 5º, 8º e 9º ano, do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II;
- Fornecimento de 1 volume do livro de Língua Portuguesa versão aluno para 2.390 (dois mil trezentos e noventa) alunos do 4º, 5º, 8º e 9º ano, do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II;
- Fornecimento de 1 volume do livro de Matemática versão aluno para 2.390 (dois mil trezentos e noventa) alunos do 4º, 5º, 8º e 9º ano, do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II;
- Fornecimento de 2 simulados de Língua Portuguesa e Matemática versão professor para 35 (trinta e cinco) professores do 4º ano, do Ensino Fundamental I;
- Fornecimento de 2 simulados de Língua Portuguesa e Matemática versão professor para 35 (trinta e cinco) professores do 5º ano, do Ensino Fundamental I;
- Fornecimento de 2 simulados de Língua Portuguesa e Matemática versão professor para 22 (vinte e dois)

professores do 8º ano, do Ensino Fundamental II;

- Fornecimento de 2 simulados de Língua Portuguesa e Matemática versão professor para 21 (vinte e um) professores do 9º ano, do Ensino Fundamental II;
- 40 horas de formação continuada;
- Videoaulas de todas as disciplinas;
- Fornecimento total de 4.885 (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco) livros no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a unidade.

Valor geral de todos os itens é de R\$ 635.050,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e cinquenta reais).

Salvador, Bahia, 21 de março de 2024.



SIMONE BORGES PERES

Diretora

Contato Eduardo Souza: (71) 9 9600-3286

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



EDITORA VELOZ LTDA

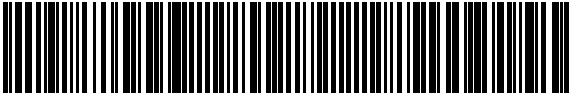
Rua Ewerton Visco, 290 - Sala 1801
Caminho Das Arvores - 41820-022
Salvador - BA Fone: (71) 3251-8050

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 103
Série 1
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

2924 0338 4747 9400 0106 5500 1000 0001 0316 5556 5828

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Producao do Estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129240749308153 - 14/03/2024 15:18:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL

171.279.24-0

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

38.474.794/0001-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE ITAPEMA

CNPJ / CPF

82.572.207/0001-03

DATA DA EMISSÃO

14/03/2024

ENDEREÇO

AVENIDA NEREU RAMOS, 134

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

88220-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

14/03/2024

MUNICÍPIO

Itapema

UF

SC

FONE / FAX

(47) 3267-1400

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:18:05

FATURA / DUPLICATA

Num.

001

Venc.

14/03/2024

Valor

R\$ 2.321.800,00

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.321.800,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.321.800,00



EDITORA VELOZ LTDA

Rua Ewerton Visco, 290 - Sala 1801
Caminho Das Arvores - 41820-022
Salvador - BA Fone: (71) 3251-8050

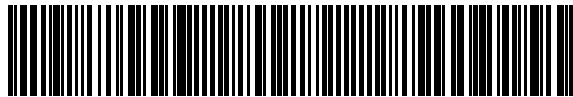
DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA	1
1 - SAÍDA	

1

Nº 103
Série 1
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

2924 0338 4747 9400 0106 5500 1000 0001 0316 5556 5828

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

Venda de Producao do Estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129240749308153 - 14/03/2024 15:18:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL

171.279.24-0

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

38.474.794/0001-06

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, Gaspar - SC

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora Veloz, situada na Rua Ewerton Visco 290 - 41820-022 - Salvador - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.474.794/0001-06, filiada a esta Câmara sob o nº 160115 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de SC.

1.	Obra:	Coleção Prepara Brasil
	ISBN:	978-65-88716-32-8
2.	Obra:	Coleção Prepara Brasil
	ISBN:	978-65-88716-23-6
3.	Obra:	Coleção Prepara Brasil
	ISBN:	978-65-88716-24-3
4.	Obra:	Coleção Prepara Brasil
	ISBN:	978-65-88716-55-7
5.	Obra:	Coleção Prepara Brasil
	ISBN:	978-65-88716-25-0
6.	Obra:	Coleção Prepara Brasil
	ISBN:	978-65-88716-54-0
7.	Obra:	Coleção Prepara Brasil
	ISBN:	978-65-88716-26-7
8.	Obra:	Coleção Prepara Brasil
	ISBN:	978-65-88716-27-4
9.	Obra:	Coleção Prepara Brasil
	ISBN:	978-65-88716-29-8
10.	Obra:	Coleção Prepara Brasil
	ISBN:	978-65-88716-28-1
11.	Obra:	Coleção Prepara Brasil
	ISBN:	978-65-88716-33-5
12.	Obra:	Coleção Prepara Brasil
	ISBN:	978-65-88716-34-2
13.	Obra:	Coleção Prepara Brasil
	ISBN:	978-65-88716-30-4
14.	Obra:	Coleção Prepara Brasil
	ISBN:	978-65-88716-38-0

15.	Obra: ISBN:	Coleção Prepara Brasil 978-65-88716-35-9
16.	Obra: ISBN:	Coleção Prepara Brasil 978-65-88716-36-6
17.	Obra: ISBN:	Coleção Prepara Brasil 978-65-88716-37-3
18.	Obra: ISBN:	Coleção Prepara Brasil 978-65-88716-31-1
19.	Obra: ISBN:	Coleção Prepara Brasil 978-65-88716-45-8
20.	Obra: ISBN:	Coleção Prepara Brasil 978-65-88716-46-5
21.	Obra: ISBN:	Coleção Prepara Brasil 978-65-88716-42-7
22.	Obra: ISBN:	Coleção Prepara Brasil 978-65-88716-48-9
23.	Obra: ISBN:	Coleção Prepara Brasil 978-65-88716-40-3
24.	Obra: ISBN:	Coleção Prepara Brasil 978-65-88716-47-2
25.	Obra: ISBN:	Coleção Prepara Brasil 978-65-88716-41-0
26.	Obra: ISBN:	Coleção Prepara Brasil 978-65-88716-50-2
27.	Obra: ISBN:	Coleção Prepara Brasil 978-65-88716-39-7
28.	Obra: ISBN:	Coleção Prepara Brasil 978-65-88716-57-1
29.	Obra: ISBN:	Coleção Prepara Brasil 978-65-88716-58-8
30.	Obra: ISBN:	Coleção Prepara Brasil 978-65-88716-51-9
31.	Obra: ISBN:	Coleção Prepara Brasil 978-65-88716-44-1
32.	Obra: ISBN:	Coleção Prepara Brasil 978-65-88716-49-6
33.	Obra: ISBN:	Coleção Prepara Brasil 978-65-88716-56-4
34.	Obra: ISBN:	Coleção Prepara Brasil 978-65-88716-52-6
35.	Obra: ISBN:	Coleção Prepara Brasil 978-65-88716-43-4
36.	Obra: ISBN:	Coleção Prepara Brasil 978-65-88716-53-3
37.	Obra: ISBN:	Coleção Prepara Brasil 978-65-88716-19-9
38.	Obra: ISBN:	Coleção Prepara Brasil 978-65-88716-20-5
39.	Obra: ISBN:	Coleção Prepara Brasil 978-65-88716-22-9
40.	Obra:	Coleção Prepara Brasil



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, [clique aqui](#) e digite o código CE-2412189.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br

COLEÇÃO

PREPARA BRASIL

Soluções educacionais voltadas
ao Sistema de Avaliação da
Educação Básica

 EDITORA
Veloz

©iStockphoto/RichVintage

Como sabemos, a função social da escola é o desenvolvimento das potencialidades físicas, cognitivas e afetivas do indivíduo, capacitando-o a tornar um cidadão participativo na sociedade. A função básica da escola, por sua vez, é garantir a aprendizagem de conhecimento, habilidades e valores necessários à socialização do indivíduo. Assim, a escola deve propiciar o domínio dos objetos do conhecimento culturais básicos da leitura, da escrita, da ciência das artes e das letras.

Tendo por base essas premissas e também por acreditar na escola pública de qualidade, a **Editora Veloz** reuniu em um único programa um conjunto de soluções para elevar os índices da qualidade do ensino ofertado na sua rede.

A coleção é focada nas avaliações externas em larga escala, tanto a realizada em âmbito nacional quanto as em âmbito estadual e municipal, uma vez que elas permitem um diagnóstico do desempenho do estudante e dos fatores que interferem na aprendizagem. Tratam-se, portanto, de instrumentos que oferecem subsídios para a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento das ações pedagógicas.

Quando esse processo ocorre de maneira constante, as redes têm a oportunidade de regular o processo de ensino e de aprendizagem para alcançar metas e objetivos que expressam a qualidade do ensino ofertado.

Com esse foco, a **Coleção Prepara Brasil** é um conjunto de soluções criadas para fazer com que o processo avaliativo seja mais familiar aos alunos e ocorra de maneira otimizada para o professor.

Nossa solução educacional é composta de recursos que, integrados, irão contribuir para o sucesso educacional da sua rede:

1

Livros impressos, consumíveis e criados com base nos descritores da Matriz do Saeb: 1º a 9º anos do Ensino Fundamental para os componentes Língua Portuguesa e Matemática e, exclusivamente para o 9º ano, os componentes Ciências Humanas e Ciências da Natureza.

©iStockphoto/nahiel

Trilhas formativas: um programa de formação continuada integrado, na versão 360º, que abrange toda a comunidade escolar.

2

3

Instrução para elaboração dos Planos de ação: em conjunto com nossa equipe de especialistas, e de modo adequado à realidade de cada rede de ensino, ofertamos a construção, a adequação e o acompanhamento de planos de ação personalizados, para a melhoria dos índices do Saeb.

©Stockphoto/naihei

4

Simulados: A Editora Veloz aplica 4 simulados anuais para as turmas avaliadas pelo Saeb. Os simulados irão mapear o desempenho da rede ao longo do ano letivo e, a partir da análise dos resultados, contribuir para construção e readequação das práticas de ensino.

5

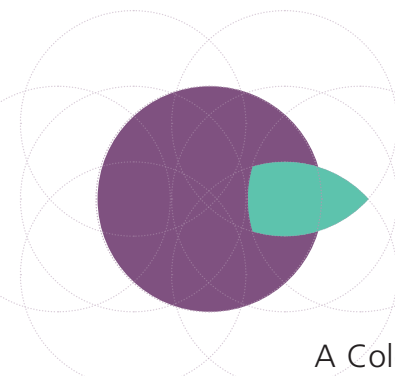
Acompanhamento e assessoria: a proposta de assessoria e acompanhamento da Editora Veloz é personalizada a cada município, visando atender às particularidades de cada rede de ensino.

6

Videoaulas: se sobrar alguma dúvida, os alunos terão acesso a videoaulas gratuitas por meio do canal da Editora Veloz.

7

Plataforma: *smart* provas – uma nova maneira de acompanhar e analisar os resultados.



Coleção Prepara Brasil

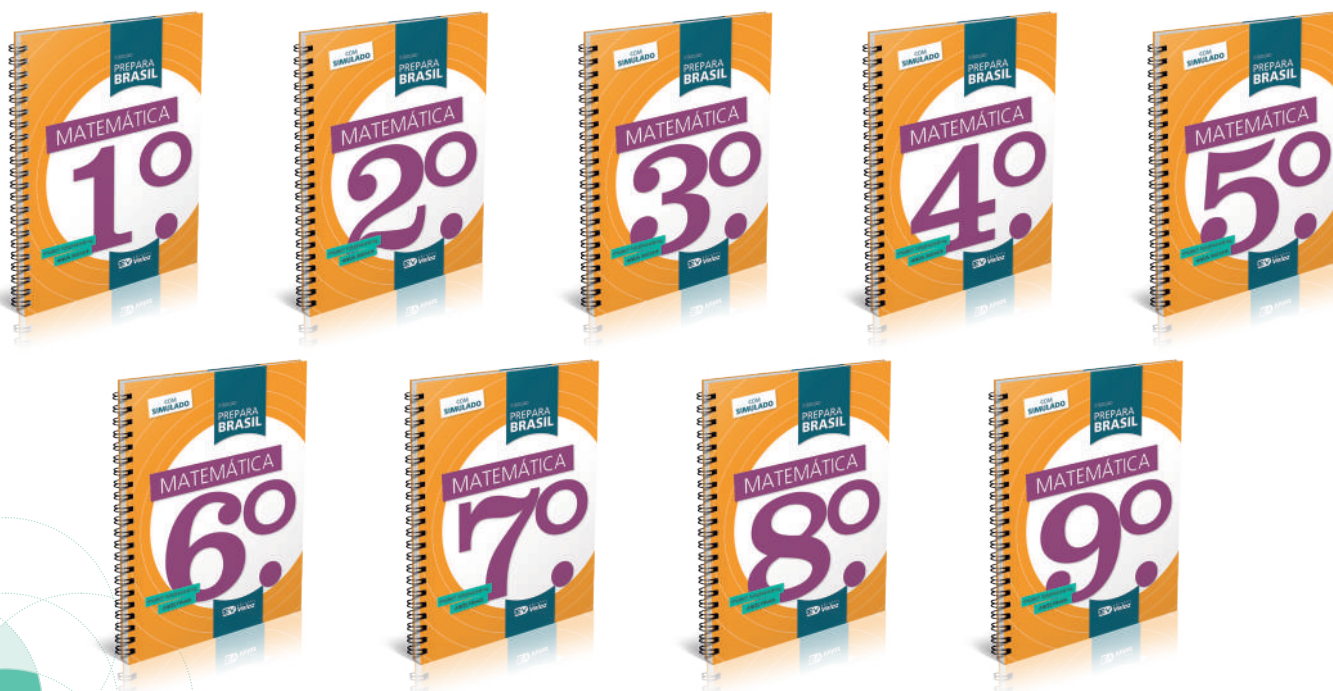
A Coleção Prepara Brasil foi criada para possibilitar aos alunos o desenvolvimento mais amplo dos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática (1º ao 9º anos) e Ciências Humanas e Ciências da Natureza (9º ano), capacitando-os para as avaliações pelas quais passarão ao longo do Ensino Fundamental. Para os professores, a coleção é uma ferramenta que possibilita mensurar as dificuldades e as habilidades dos alunos nesses componentes curriculares, para, então, direcionar ações pedagógicas que ajudem no desempenho das crianças.

No Prepara Brasil, todas as questões são organizadas de acordo com os objetos de conhecimento e suas habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as quais apresentam uma sequência em ordem crescente de complexidade e são trabalhadas gradualmente, em diversas oportunidades ao longo dos materiais. Dessa forma, há a garantia de que o aluno tenha mais de uma oportunidade de desenvolvimento das habilidades.

A coleção seguiu as orientações do documento denominado de Guia de Elaboração de Itens, do Caed (2008), o qual apresenta critérios a serem observados na elaboração de itens de avaliação em larga escala, assim como recomendações técnicas e pedagógicas a serem consideradas na elaboração de bons itens, de acordo com as matrizes estabelecidas e relacionadas com as habilidades da BNCC.

A coleção é composta por:

- Livros de Matemática para o 1º a 9º anos do Ensino Fundamental



Em **Matemática**, o foco da coleção está em tornar o aluno letrado nessa ciência, o que assegura à criança entender que os conhecimentos matemáticos são essenciais para sua interação com o mundo, além de favorecer o desenvolvimento do seu raciocínio lógico e crítico e estimular a investigação. Assim, a abordagem aos conteúdos matemáticos se dá por meio de análise de situações da vida cotidiana, visto que as atividades didáticas utilizadas — resolução de problemas, pesquisas, levantamento de dados — são estratégias que desenvolvem habilidades de raciocínio matemático, tornando o aluno mais crítico, engajado e autônomo.

- Livros de Língua Portuguesa para o 1º a 9º anos do Ensino Fundamental



No 1º e 2º anos de **Língua Portuguesa**, a coleção traz questões que avaliam como está o processo de aquisição da escrita alfabética, fornecendo uma importante ferramenta para o diagnóstico da criança e da turma, auxiliando nos planejamentos e replanejamentos dos caminhos metodológicos para o desenvolvimento da competência alfabética e do letramento, levando em conta a compreensão do domínio do princípio alfabético, passando pela leitura e escrita de palavras com diferentes estruturas, até a leitura e produção de textos com autonomia.



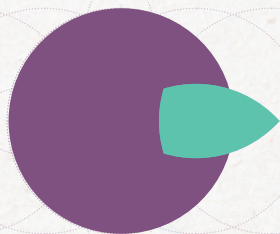
Já nos anos que se seguem, em Língua Portuguesa, a coleção toma como ponto de partida a configuração das matrizes de referências em vigência das provas cognitivas do Saeb e o cruzamento entre elementos do eixo do conhecimento (composto por objetos de conhecimento dos componentes curriculares da BNCC) e do eixo cognitivo. Desse cruzamento, resultaram as matrizes adequadas ao que a BNCC propõe com maior abrangência de habilidades que a atual matriz de referência do Saeb. Dessa forma, o material se efetiva em uma ferramenta de auxílio à construção do conhecimento no cotidiano da sala de aula.

- Livros de Ciências Humanas e de Ciências da Natureza para o 9º ano do Ensino fundamental



Em **Ciências da Natureza**, o foco da coleção está em contemplar os eixos presentes nas matrizes do Saeb, com uma abordagem dos eixos matéria e energia, vida e evolução e terra e universo. O que contempla a proposta de fazer com que o aluno adquira de modo eficaz conhecimentos que o tornem apto a investigar e a compreender a terra, o universo, os diferentes processos naturais e artificiais, bem como a produção do conhecimento científico, avaliando com criticidade a interferência do ser humano nos ambientes naturais e transformados.

Por fim, em **Ciências Humanas**, o material contempla os eixos da matriz de referência do Saeb e constitui um preciso instrumento para contemplar, juntamente com os materiais já usados em sala, o trabalho com as diversas fontes históricas e geográficas, de forma que possibilite aos alunos a interpretação e a leitura crítica, a partir da diversidade de linguagens e meios disponíveis de documentação e registro, dos componentes das Ciências Humanas. Além disso, o material considera o campo instrumental e metodológico da Geografia e da História, abarcando aprendizagens relativas a categorias como as de continuidades, mudanças e rupturas, bem como habilidades de identificação, análise, descrição, comparação e construção de explicações sobre espaços e tempos em relações multiescalares.



Trilhas formativas



© Stockphoto/FG Trade

As Trilhas Formativas consistem em um programa de formação continuada para profissionais da educação desenvolvida pela Editora Veloz em parceria com as Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, e são tratadas com especial destaque, uma vez que fazem parte das Políticas Nacionais para a Educação e têm como principal objetivo a melhoria do processo de ensino e aprendizagem nas nossas redes parceiras.

Nas trilhas ofertadas, as temáticas estão especificamente voltadas ao contexto do Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb, com a finalidade de ampliar e aprimorar as práticas de ensino e aprendizagem e, consequentemente, contribuir para a melhoria da qualidade do ensino ofertado.

Além disso, as trilhas objetivam familiarizar toda a comunidade escolar com o processo de avaliação externa aplicada ao aluno da educação básica. Nesse processo de formação, as Secretarias de Educação têm ampla autonomia para substituir ou indicar novas temáticas que consideram necessárias às suas especificidades para elevar os índices de desempenho nas avaliações externas da sua Rede de Ensino.

A Editora Veloz oferta 40 horas de formação continuada que envolvem, em uma proposta 360°, técnicos da secretaria de educação, gestores, professores, pais e alunos.

A seguir, nossa programação de trilhas (com possibilidades de adaptação).

Trilha 1

A Coleção Prepara Brasil como recurso complementar de apoio à docência e melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem

Público: Profissionais da Secretaria de Educação, gestores, especialistas, professores e demais membros da comunidade escolar.

Objetivo: Apresentar a Coleção Prepara Brasil para como recurso complementar de apoio à docência. Explanar o processo de elaboração, estrutura, familiaridade com o Saeb e articulação com o plano de ensino regular.

Carga Horária: 4 h

Ementa:

- Introdução à Coleção Prepara Brasil.
- Alinhamento com os referenciais nacionais.
- Estrutura da coleção.
- Familiaridade com as avaliações do Saeb.
- Composição pedagógica.
- Procedimentos para aplicabilidade.
- Ação docente, planejamento e avaliação articulada com a Coleção Prepara Brasil.
- Orientações para a utilização dos livros impressos.
- Explicação dos recursos digitais.
- Aplicabilidade do simulado que compõe o material impresso.
- Ampliação das possibilidades de práticas pedagógicas e intervenções docentes.

Trilha 2

Gestão das Políticas Públicas para a Educação frente aos resultados do Saeb

Público: Profissionais da Secretaria de Educação.

Objetivo: Identificar a expressão dos resultados obtidos nas avaliações externas e desenvolver ações e práticas de monitoramento, análise e interpretação de resultados da Rede de Ensino.

Carga Horária: 4 h

Ementa:

- Fundamentos e concepções das Avaliações Externas.
- Gestão de Políticas Públicas frente os resultados das Avaliações Externas.
- Análise dos Resultados obtidos nas edições anteriores do Saeb.
- Análise e comparação dos microdados da rede de ensino.
- Análise do Questionário socioeconômico respondido por gestores, professores e alunos.
- Resultados, metas e projeções no âmbito da gestão municipal.
- Construção do plano de metas e ações da Secretaria de Educação a partir das análises de resultados.
- Acompanhamento pedagógico.
- Desempenho docente.
- Aprimoramento das políticas públicas por meio da análise de resultados.

Trilha 3

Gestão Escolar: agentes de transformação dos resultados educacionais

Público: Gestores e especialistas das Unidades de Ensino.

Objetivo: Identificar a expressão dos resultados obtidos nas avaliações externas. Desenvolver ações e práticas de monitoramento, análise e interpretação de resultados da Unidade de Ensino.

Carga Horária: 4 h

Ementa:

- Fundamentos e concepções das avaliações externas.
- Gestão de Políticas Públicas para a Educação frente os resultados das avaliações externas.
- Orientação para a análise dos resultados obtidos nas edições anteriores do Saeb por unidade de ensino.
- Orientação para a análise e comparação dos microdados das unidades de ensino.
- Análise do questionário socioeconômico respondido por professores e alunos.
- Resultados, metas e projeções das unidades de ensino.
- Construção do plano de metas e ações da unidade de ensino a partir das análises de resultados.
- Acompanhamento pedagógico.
- Desempenho docente.
- Aprimoramento da gestão escolar por meio da análise de resultados.

Trilha 4

Ensino de Língua Portuguesa e o Sistema de Avaliação da Educação Básica

Público: Professores e Especialistas das Unidades de Ensino.

Objetivo: Ampliar e inovar as metodologias do ensino da Língua Portuguesa na Educação Básica.

Carga Horária: 8 h

Ementa:

- A Coleção Prepara Brasil e o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas ao componente curricular.
- Análise e compreensão dos descritores e das habilidades avaliadas.
- Metodologias e Estratégias de ensino para interpretação de textos de diferentes gêneros.
- Práticas de leitura e interpretação com o apoio dos recursos visuais e digitais.
- Metodologias ativas nos processos de ensino e aprendizagem da leitura, escrita e interpretação.
- Concepções práticas e metodológicas do desenvolvimento de habilidades relacionadas à leitura, à interpretação, à oralidade, à análise linguística e à produção textual.

Trilha 5

Ensino de Matemática e o Sistema de Avaliação da Educação Básica

Público: Professores e Especialistas das Unidades de Ensino.

Objetivo: Ampliar e inovar as metodologias do ensino de Matemática na Educação Básica.

Carga Horária: 8 h

Ementa:

- A Coleção Prepara Brasil e o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas ao componente curricular.
- Análise e compreensão dos descritores e das habilidades avaliadas.
- Metodologias e estratégias de ensino para o desenvolvimento do raciocínio lógico.
- Estratégias para o desenvolvimento das noções básicas de Matemática.
- Metodologias ativas nos processos de ensino de Matemática.
- Concepções práticas e metodológicas do desenvolvimento de habilidades relacionadas ao cálculo mental, à interpretação, a estratégias de cálculos e a funções básicas.
- Uso de recursos concretos, visuais e digitais no ensino de Matemática.

Trilha 6

Ensino de Ciências da Natureza e o Sistema de Avaliação da Educação Básica

Público: Professores e Especialistas das unidades de ensino.

Objetivo: Ampliar e inovar as metodologias do ensino de Ciências da Natureza na Educação Básica.

Carga Horária: 4 h

Ementa:

- A Coleção Prepara Brasil e o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas ao componente curricular.
- Análise e compreensão dos descritores e das habilidades avaliadas.
- Metodologias ativas nos processos de ensino e aprendizagem em Ciências da Natureza.
- Interpretação de textos de diferentes gêneros relacionados às Ciências da Natureza.
- Estratégias para a abordagem de temas atuais na área de Ciências da Natureza.
- Uso de recursos concretos, visuais e digitais no ensino de Ciências da Natureza.

Trilha 7

Ensino de Ciências Humanas e o Sistema de Avaliação da Educação Básica

Público: Professores e Especialistas das unidades de ensino.

Objetivo: Ampliar e inovar as metodologias do ensino de Ciências Humanas na Educação Básica.

Carga Horária: 4 h

Ementa:

- A Coleção Prepara Brasil e o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas ao componente curricular.
- Análise e compreensão dos descritores e das habilidades avaliadas.
- Metodologias ativas nos processos de ensino e aprendizagem em Ciências Humanas.
- Interpretação de textos de diferentes gêneros relacionados às Ciências Humanas.
- Estratégias para a abordagem de temas atuais na área de Ciências Humanas.
- Uso de recursos concretos, visuais e digitais no ensino de Ciências Humanas.

Trilha 8

Saeb 360º: O papel da Família no desenvolvimento escolar

Público: Pais e responsáveis dos alunos do Ensino Fundamental.

Objetivo: Articular e envolver as famílias nos processos de ensino e aprendizagem, além de esclarecer sobre a importância e os processos de desenvolvimento das avaliações externas.

Carga Horária: 2 h

Ementa:

- Papel da família no desenvolvimento escolar das crianças e adolescentes.
- A importância das avaliações externas para o município e para as escolas.
- O que são as avaliações externas.
- A Coleção Prepara Brasil e o Saeb.
- O impacto dos resultados do Saeb na gestão de políticas públicas para a Educação.
- Acompanhamento escolar, práticas de estudo, rotina e preparação para as avaliações.

Trilha 9

PREPARA, 5º ano! É dia de aula

Público: Alunos do 5º do Ensino Fundamental.

Objetivo: Revisar descritores e habilidades recorrentes nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática.

Carga Horária: 2 h

Ementa:

- Aula Virtual pelo canal da Editora Veloz para alunos do 5º do Ensino Fundamental com professores especialistas nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.
- Aulas com interação dinâmica, recursos audiovisuais e estratégias para ampliar a compreensão dos temas abordados.
- São ofertadas 1 hora/aula de cada componente curricular.

Trilha 10

PREPARA, 9º ano! É dia de aula

Público: Alunos do 9º do Ensino Fundamental.

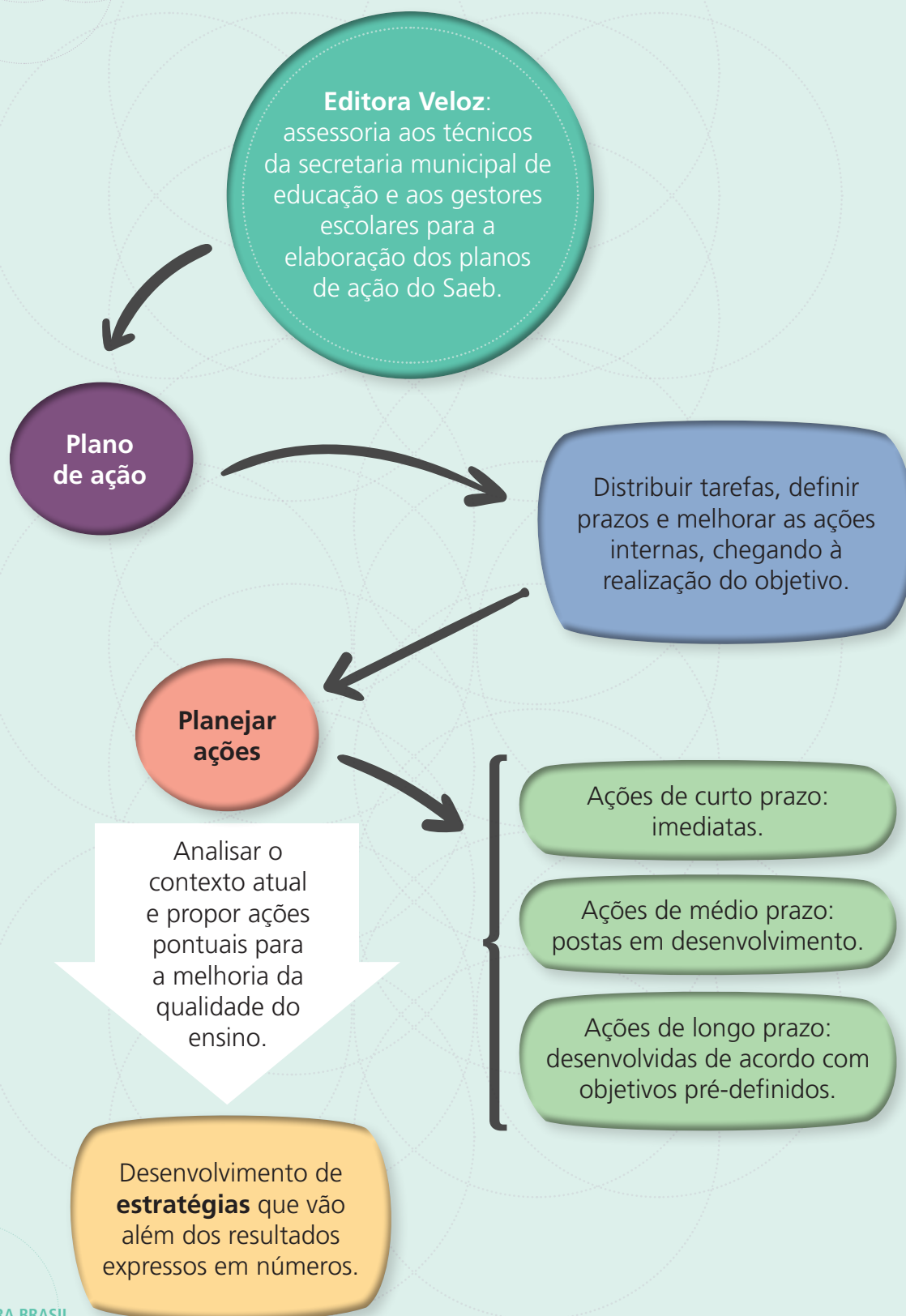
Objetivo: Revisar descritores e habilidades recorrentes nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática.

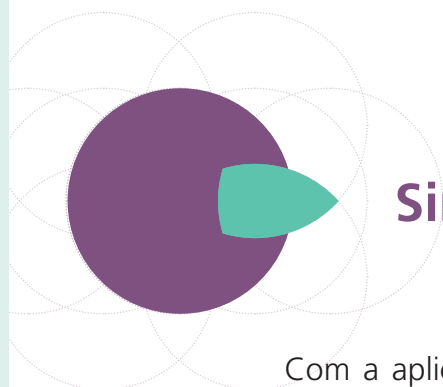
Carga Horária: 2 h

Ementa:

- Aula Virtual pelo canal da Editora Veloz para alunos do 9º ano do Ensino Fundamental com professores especialistas nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.
- Aulas com interação dinâmica, recursos audiovisuais e estratégias para ampliar a compreensão dos temas abordados.
- São ofertadas 1 hora/aula de cada componente curricular.

Instrução para elaboração dos Planos de ação voltados aos resultados do Saeb





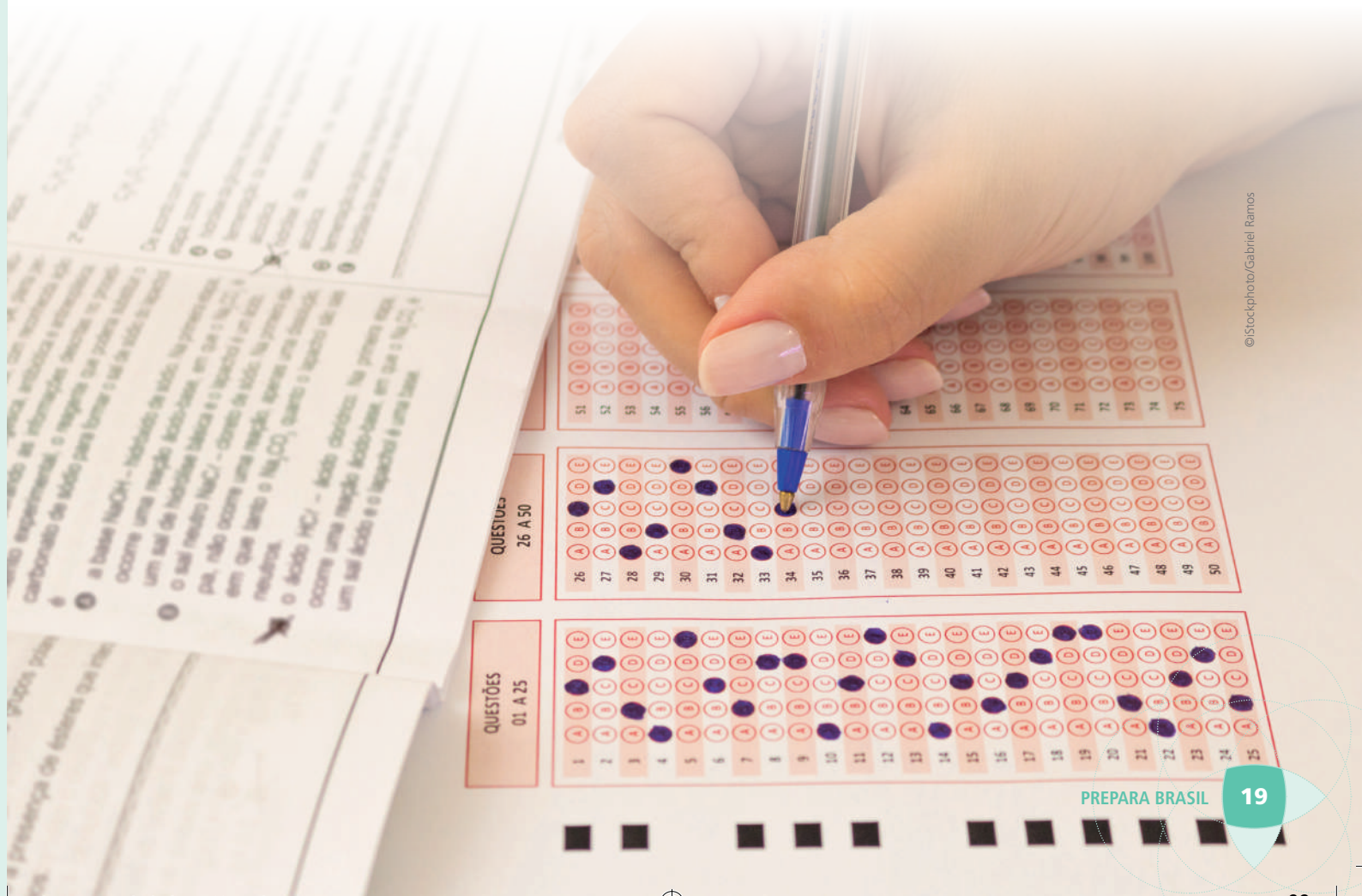
Simulados

Com a aplicação de simulados da Coleção Prepara Brasil, nosso objetivo é familiarizar os alunos com os modelos das avaliações externas.

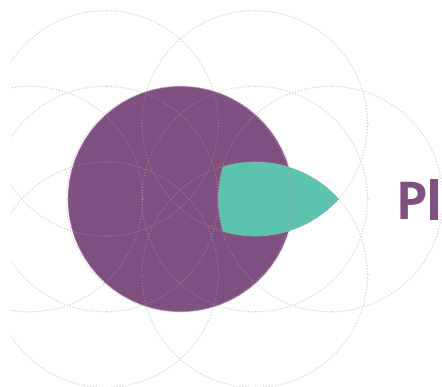
Contudo, para além disso, os simulados proporcionam um diagnóstico de resultados em escalas. Por meio da análise e interpretação desses resultados, as redes de ensino podem planejar ações ou reformular as já existentes para que possam atingir os resultados esperados.

Para os professores, os simulados permitem uma análise minuciosa dos avanços e das dificuldades dos alunos em cada item avaliado, para que possam buscar novas estratégias de ensino.

A editora Veloz aplica 4 simulados anuais para as turmas avaliadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica e, a partir da análise dos resultados, entrega a cada unidade de ensino um relatório completo do desempenho discente. Além disso, nossa equipe pedagógica promove a assessoria para a formulação e a reformulação de ações a partir dos resultados obtidos nos simulados aplicados.



©Stockphoto/Gabriel Ramos



Plataforma – *Smart provas*

Por meio da plataforma Smart provas, é possível aos técnicos da secretaria municipal de educação, gestores e professores acompanharem os resultados dos Simulados aplicados em âmbito municipal e por unidade de ensino, além dos resultados individuais por turma e por aluno. De posse dos resultados, é possível aprimorar o foco em sala de aula, bem como modificar, reelaborar ou criar propostas de planos de ação para a melhoria da qualidade de ensino.



©iStockphoto/courtneyk

Acompanhamento e assessoria

A Editora Veloz implanta e acompanha a execução do programa, dando suporte técnico e pedagógico aos profissionais dos municípios parceiros.

O acompanhamento e a assessoria proporcionam melhor aproveitamento dos recursos que compõem a solução Prepara Brasil.

De maneira remota ou presencial, a proposta de assessoria e acompanhamento da Editora Veloz é personalizada para cada município, com a finalidade de atender às particularidades de cada rede de ensino e ajudar cada parceiro na elevação dos índices de aprendizagem.



Videoaulas

Como sabemos, os alunos do mundo contemporâneo são nativos digitais e, por isso, as telas, computadores, aplicativos e celulares fazem parte do cotidiano deles com cada vez mais progressão.

Levando esse fator em conta, a Coleção Prepara Brasil oferta videoaulas de cada um dos componentes curriculares, com professores especialistas das áreas e uma abordagem de questão a questão, com a finalidade de propiciar o autoestudo, a retomada de conteúdos ou momentos de tirar dúvidas. Este recurso pode ser usado em sala de aula ou em casa, e está disponível a todos os alunos, no canal da Editora Veloz.



COLEÇÃO

PREPARA BRASIL

DE ACORDO
COM A **BNCC**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 1 de 2

CNPJ: 83.102.244/0001-02

89110-900 - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Centro

Fone: (47) 3091.2000

Fax: (47) 3091.2000

Home-page: www.gaspar.sc.gov.br

Pedido de Compra

Número : 789/2024

Data da Emissão : 09/04/2024

Requisitante : [28] MUNICIPIO DE GASPAR \ SEMED \ FUNDAMENTAL

Objetivo : Destinado aos educandários municipais de Ensino Fundamental I, especificamente a alunos dos 4º e 5º Anos.

Condição Pagto : Até 15 dias úteis após entrega definitiva no objeto.

Objeto Resumido : AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DE LIVROS TÉCNICOS (MODELO SIMULADO) DA COLEÇÃO "PREPARA BRASIL" - FUNDAMENTAL I

Prazo de Entrega : Até 10 dias úteis após sua solicitação.

Local de Entrega : Rua São Pedro nº 128, CEP 89.110-082, 1º Andar do Ed. Edson Elias Wieser, Centro de Gaspar/SC

Dotações utilizadas pelo pedido :

Dotação	: 2024/132 - Município de Gaspar	Valor Utilizado :	185.250,00
Programa de Trabalho	: 04.07.12.361.0010.2042 - Manutenção da Educação Fundamental		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso	: 1550 - Transferência do Salário-Educação		
Destinação	: 7000008 - Salário Educação		
Rubrica Item	: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		
Dotação	: 2024/130 - Município de Gaspar	Valor Utilizado :	183.300,00
Programa de Trabalho	: 04.07.12.361.0010.2042 - Manutenção da Educação Fundamental		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso	: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Destinação	: 1001000 - Identificação despesas c/manutenção e desenvolvimento ensino		
Rubrica Item	: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Pr. Unitário	Valor
1	57335	Aquisição de livros didáticos da coleção Prepara Brasil, para atender às necessidades do Projeto Conexão 180°. Português 4 ano aluno.	UNID EM R\$	750,00	130,0000	97.500,00
2	57336	Aquisição de livros didáticos da coleção Prepara Brasil, para atender às necessidades do Projeto Conexão 180°. Português 5 ano aluno.	UNID EM R\$	640,00	130,0000	83.200,00
5	57341	Aquisição de livros didáticos da coleção Prepara Brasil, para atender às necessidades do Projeto Conexão 180°. Matemática 4 ano aluno.	UNID EM R\$	750,00	130,0000	97.500,00
6	57342	Aquisição de livros didáticos da coleção Prepara Brasil, para atender às necessidades do Projeto Conexão 180°. Matemática 5 ano aluno.	UNID EM R\$	640,00	130,0000	83.200,00
10	57351	Aquisição de livros didáticos da coleção Prepara Brasil, para atender às necessidades do Projeto Conexão 180°. Português 5 ano professor.	UNID EM R\$	35,00	130,0000	4.550,00
13	57359	Aquisição de livros didáticos da coleção Prepara Brasil, para atender às necessidades do Projeto Conexão 180°. Matemática 4 ano professor.	UNID EM R\$	10,00	130,0000	1.300,00
14	57360	Aquisição de livros didáticos da coleção Prepara Brasil, para atender às necessidades do Projeto Conexão 180°. Matemática 5 ano professor.	UNID EM R\$	10,00	130,0000	1.300,00
VALOR TOTAL						368.550,00



TERMO DE AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

AUTORIZO, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 4º e 63, ambos do Decreto nº 11.384/2023, a *adoção de providências para abertura e instrução deste processo administrativo de contratação direta*, considerando as seguintes disposições preliminares:

Requisitante	Secretaria de Educação.	
Objeto	Aquisição de exemplares de livros técnicos (modelo simulado) da coleção “PREPARA BRASIL” destinado aos educandários municipais de Ensino Fundamental I, especificamente a alunos dos 4º e 5º.	
Justificativa	A aplicação dessa coleção na Rede Municipal de Ensino é de extrema relevância pedagógica para que possamos minimizar os impactos pós pandemia, atender os objetivos do Projeto Conexão 180º e contribuir com o desempenho dos professores em suas aulas e dos estudantes em avaliações de larga escala.	
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.	
Valor Estimado	R\$ 368.550,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).	
Dotação	04.07.12.361.0010.2042	132/2024
	04.07.12.361.0010.2042	130/2024
Fornecedor	Editora Veloz (CNPJ nº 38.474.794/0001-06).	

Considerando o interesse público a ser atendido por este processo de contratação direta, DETERMINO o encaminhamento do feito ao Departamento de Compras e Licitações deste Município.

EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EDITORA VELOZ LTDA**

CPF/CNPJ: **38.474.794/0001-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:04:56 do dia 19/04/2024 , com validade até o dia 19/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: iL9tEIHJYDIImOIyT43YH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 51/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 50/2024

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DE LIVROS TÉCNICOS (MODELO SIMULADO) DA COLEÇÃO “PREPARA BRASIL” DESTINADO AOS EDUCANDÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EDITORA VELOZ LTDA.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Senhor **EMERSON ANTUNES**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EDITORA VELOZ LTDA**, com sede na Rua Ewerton Visco, nº 000290, Edif. Boulevard Side, Sala 1801, Lotes 4 A 6, Caminho das Árvores, CEP 41.820-022, Salvador/Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 38.474.794/0001-06, neste ato representada pela Senhora **SIMONE BORGES PERES**, portador(a) do CPF nº 035.768.664-00, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADO**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 51/2024 – Inexigibilidade nº 51/2024**, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.384/2023, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Contrato a *aquisição de exemplares de livros técnicos (modelo simulado) da coleção “PREPARA BRASIL” destinado aos educandários municipais de Ensino Fundamental I, especificamente a alunos dos 4º e 5º Anos*, devendo-se observar a seguinte Tabela Referencial:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 4º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO –MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5CM, PAPEL OFF-SET 75G, 116 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-26-7	Unidade	750	R\$ 130,00	R\$ 97.500,00
02	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 5º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO – MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5CM, PAPEL OFF-SET 75G, 108 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-33-5	Unidade	640	R\$ 130,00	R\$ 83.200,00



05	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 4º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO –MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5CM, PAPEL OFF-SET 75G, 88 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-41-0	Unidade	750	R\$ 130,00	R\$ 97.500,00
06	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 5º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO –MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5CM, PAPEL OFF-SET 75G, 104 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-39-7	Unidade	640	R\$ 130,00	R\$ 83.200,00
10	PORTUGUÊS 5º ANO PROFESSOR – CAPA: 20,5 X 27,5 CM, CARTÃO SUPREMO 250G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO-MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-	Unidade	35	R\$ 130,00	R\$ 4.550,00
Valor Global (R\$)					R\$ 368.550,00

1.2 A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Contrato é **ÚNICA**.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- O Termo de Referência, doravante denominado simplesmente TR;
- A Autorização e/ou Aviso de Contratação Direta;
- A Proposta do CONTRATADO;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Termo de Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 O Termo de Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser renovado, mediante acordo entre as partes, por Termo Aditivo, devendo-se observar as seguintes disposições:

- Quando se tratar da prestação de serviços e/ou bens de fornecimento contínuos, a soma das sucessivas prorrogações não poderá ultrapassar o prazo estipulado no 107 da Lei nº 14.133/2021¹;
- Manutenção da vantajosidade econômica da contratação, permitida a negociação com o CONTRATADO;
- Manutenção das condições de habilitação e/ou qualificação originalmente exigidas no

¹ Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



- processo de contratação direta;
- d. Disponibilidade de créditos orçamentários, devidamente atestada pelo representante do CONTRATANTE;
- 3.2 O objeto deverá, durante o horário de expediente da Secretaria Requisitante, ser prestado e/ou entregue no(s) seguinte(s) loca(is):

- Rua São Pedro nº 128, CEP 89.110-082, 1º Andar do Ed. Edson Elias Wieser, Centro de Gaspar/SC

- 3.3 O objeto, nas condições previstas no TR ou neste Termo de Contrato, deverá ser entregue em **10 (dez) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual ou, se for o caso, da emissão da ordem de serviço, salvo necessidade de prorrogação devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE.
- 3.4 Salvo disposição em contrário, o prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078/1990.

4. DO PREÇO

- 4.1 O preço para a prestação do objeto é o previsto na Tabela Referencial constante do item 1.1 deste Termo de Contrato.
- 4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando nele incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros do CONTRATADO.
- 4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou por outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do §1º do art. 78 do Decreto nº 11.384/2023.
- 4.4 *Havendo a necessidade de reajustamento deste Termo de Contrato, a apuração dos valores far-se-á utilizando exclusivamente o programa "Calculadora do Cidadão" disponibilizado pelo Banco Central do Brasil².*
- 4.5 A concessão de reajuste não será de ofício e dependerá de pedido expresso do CONTRATADO, antes do término da vigência do Termo de Contrato, sob pena de preclusão da prerrogativa de solicitá-lo em momento posterior.
- 4.6 O reajustamento (§1º do art. 78 do Decreto nº 11.384/2023), quando admitido por decisão do CONTRATANTE, far-se-á por Termo de Apostilamento.
- 4.7 O pedido revisão, encaminhado ao fiscal do contrato ou ao representante do CONTRATANTE, destinado à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro das obrigações contratadas, diante de fatos extraordinários e/ou imprevisíveis, observará as seguintes disposições:
- O pedido deve ser redigido com clareza e precisão, indicando os elementos de fato que embasam a pretensão do CONTRATADO;
 - A comprovação dos fatos extraordinários e/ou imprevisíveis, posteriores ao início da execução das obrigações pactuadas, deve ocorrer através da apresentação de notas fiscais, publicações técnicas e/ou outros documentos idôneos;
 - A demonstração analítica é indispensável e deverá ocorrer por meio de planilhas de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total das obrigações assumidas;
 - O pedido deverá ser respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação de custos;
 - O pedido de revisão, quando aprovado pelo CONTRATANTE, far-se-á por Termo Aditivo;
 - O desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser constatado a partir da simples variação de preços de apenas um serviço e/ou insumo, devendo, obrigatoriamente, resultar de um exame global da variação extraordinária e/ou imprevisível de preços dos itens contratados.
 - É vedada a inclusão, por ocasião das revisões, de benefícios e/ou encargos não previstos na

² <https://www.bcb.gov.br/meubc/calculadoradocidadao>



- proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei;
- h. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de assinatura do Termo de Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
 - i. A extinção do contrato, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento de contratação direta original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas; não haja prejuízo à execução deste objeto e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do Termo de Contrato.
- 5.2 A alteração subjetiva, quando admitida pelo CONTRATADO, será formalizada por Termo Aditivo levando-se em consideração o procedimento previsto no art. 79 do Decreto nº 11.384/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 O objeto, nos termos do §1º do art. 74 do Decreto nº 11.384/2023, deverá ser recebido nos seguintes prazos:
 - a. Até 05 (cinco) dias úteis, quando se tratar de recebimento provisório ou definitivo/parcial;
 - b. Até 30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de recebimento definitivo.
- 6.2 Caberá ao fiscal do contrato, designado pelo MUNICÍPIO:
 - a. Atestar o recebimento do objeto, para posterior verificação do cumprimento das condições pactuadas, levando em consideração as especificações do TR e demais regras previstas neste Termo de Contrato e na legislação pertinente;
 - b. Notificar o CONTRATADO, na hipótese de verificar o descumprimento de qualquer disposição legal e/ou contratual, indicando expressamente o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.
- 6.3 O prazo para correção será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo determinação em contrário do fiscal responsável pela notificação, levando-se em consideração a complexidade de execução do objeto, e, conforme o caso, as peculiaridades locais.
- 6.4 A notificação realizada pelo fiscal do contrato, visando o saneamento e/ou substituição do objeto, interrompe os prazos de recebimento previstos no item 6.1 deste Termo de Contrato.
- 6.5 Salvo disposição em contrário no TR, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os ensaios, os testes e as demais provas para verificação do cumprimento das condições pactuadas, correrão por conta do CONTRATADO.
- 6.6 Realizado o saneamento e/ou substituição do objeto, caberá ao fiscal do contrato, nos prazos previstos no item 6.1 deste Termo de Contrato, realizar novamente a verificação do cumprimento das obrigações pactuadas.
- 6.7 O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do §2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional do pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Termo de Contrato.
- 6.8 O CONTRATADO que deixar de refazer o serviço e/ou substituir o objeto, estará sujeito, em cada caso, as seguintes disposições:
 - a. Retenção ou glosa no pagamento, nos termos do §3º do art. 75 do Decreto nº 11.384/2023;
 - b. Multa de mora, no valor estabelecido neste Termo de Contrato, podendo o CONTRATADO convertê-la em multa compensatória, sem prejuízo da aplicação de outras sanções,



- igualmente cabíveis;
- c. Rescisão do Termo de Contrato, quando a execução posterior do objeto se tornar inútil e/ou desnecessária ao CONTRATANTE;
 - d. Ressarcimento de todos os custos suportados pelo CONTRATANTE, decorrentes do retardamento e/ou inexecução do objeto.

7. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo ou definitivo/parcial do objeto contratado (art. 74 do Decreto nº 11.384/2023), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Termo de Contrato, através de Depósito Bancário ou Chave PIX.
- 7.2 O CONTRATADO é responsável pela correta indicação dos dados financeiros indispensáveis ao pagamento, devendo informar, de forma expressa e imediata, qualquer alteração ao agente do MUNICÍPIO responsável pelo pagamento.
- 7.3 A solicitação de pagamento pelo CONTRATADO deve ser acompanhada da comprovação de que cumpriu todas as condições constantes do Termo de Contrato.
- 7.4 A Nota Fiscal/Fatura deve observar as regras pertinentes à validade e ao recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Contrato, que devem ser apresentados na forma da legislação pertinente.
- 7.5 Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:
 - a. *Relatório circunstaciado das formações, emitindo de forma eletrônica e assinada pelo representante legal ou responsável técnico do contratado, conforme aprovado pelo Depto Pedagógico;*
 - b. *Prova de regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;*
 - c. *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;*
 - d. *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;*
 - e. *Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;*
 - f. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*
- 7.6 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem prejuízo das hipóteses de glosa e/ou retenção, previstos no §3º do art. 75 do Decreto nº 11.384/2023.
- 7.7 Não haverá pagamento antecipado ou desprovido de documentação indispensável à comprovação da execução do objeto.
- 7.8 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa do CONTRATANTE, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.
- 7.9 Os pagamentos devidos ao CONTRATADO, quando couber e de acordo com a legislação tributária pertinente, estão sujeitos à retenção na fonte.
- 7.10 É permitido descontar dos créditos do CONTRATADO qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.11 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Gaspar e/ou de suas Autarquias, Fundos e Fundações, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



Entidade/Órgão	Ano	Proj./Ativ./Op Esp	Rubrica	Dotação
Sec de Educação/Fundamental	2024	04.07.12.361.0010.2042	3.3.90	132
Sec de Educação/Fundamental	2024	04.07.12.361.0010.2042	3.3.90	130

7.12 Nos exercícios seguintes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8. DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento efetuado pelo(s) representante(s) do MUNICÍPIO.
- 8.2 O CONTRATADO é igualmente responsável, perante o CONTRATANTE, pela atuação dos prepostos que indicar e por terceiros que contratar para auxiliá-lo na execução do objeto.
- 8.3 A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto deste contrato nem restringir atos de regularização que se fizerem necessários.
- 8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do CONTRATADO pela perfeita execução do objeto, o que inclui a responsabilidade pela fiel observância das regras ético-profissionais, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Termo de Contrato.
- 8.5 O MUNICÍPIO deverá designar fiscal responsável pelo acompanhamento da execução deste Termo de Contrato, cabendo-lhe o exercício das atribuições e responsabilidades previstas no §1º do art. 72 do Decreto nº 11.384/2023.
- 8.6 O CONTRATADO é responsável pelo sigilo e tratamento adequado das informações sensíveis de que tiver conhecimento/acesso em decorrência da execução deste objeto nos termos da legislação pertinente, e, especialmente, da Lei nº 13.709/2018.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O CONTRADO deverá cumprir fielmente, por sua conta e risco, as obrigações previstas neste Termo de Contrato, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - a. Entregar os bens e/ou prestar os serviços contratados, observando rigorosamente os prazos e condições previamente acordados;
 - b. Manter equipamentos, materiais e insumos indispensáveis à plena execução do objeto;
 - c. Manter equipe técnica indispensável à plena execução do objeto, observando as disposições e obrigações da legislação trabalhista, previdenciária e relativas à segurança e medicina do trabalho;
 - d. Indicar representante e/ou preposto responsável pela execução do objeto perante o CONTRATANTE, com poderes para prestar esclarecimentos e tomar decisões em nome do CONTRATADO;
 - e. Informar, imediatamente, ao CONTRATANTE, qualquer dificuldade e/ou irregularidade que prejudique e/ou impossibilite a execução de suas obrigações;
 - f. Acatar, nos termos do inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, as orientações e instruções do representante do fiscal do contrato e/ou representante do CONTRATANTE, emitidas objetivando a boa e regular execução do objeto contratado;
 - g. Emitir Nota Fiscal/Fatura do objeto executado, nos prazos e condições previstas neste Termo de Contrato, encaminhando-a a Unidade Requisitante, aos cuidados do fiscal do contrato, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista; devendo observar, ainda, as seguintes disposições:
 - I. *Inteirar-se acerca do respectivo Termo de Empenho, indispensável à garantia do futuro*



pagamento devido ao CONTRATADO;

II. *Mencionar, na Nota Fiscal/Fatura, o número do respectivo Termo de Empenho, sem prejuízo de outras informações fundamentais para individualização do objeto e/ou caracterização do serviço executado pelo CONTRATADO;*

- h. A atuação do CONTRATADO, nas dependências do CONTRATANTE, quando houver necessidade e pelo tempo necessário ao regular cumprimento de suas obrigações, deverá observar as seguintes disposições:
- I. Tratar com urbanidade os servidores e/ou administrados;
 - II. Observar as limitações e as demais regras de utilização dos espaços;
 - III. Utilizar identificação que poderá ser exigida e/ou confirmada pela Unidade Requisitante;
- i. Abster-se da transferência de direitos e obrigações oriundos deste Termo de Contrato, salvo nas hipóteses autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE, desde que não haja prejuízo ao interesse público;
- j. Abster-se da utilização do nome do CONTRATANTE em qualquer forma de divulgação institucional e/ou comercial, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo representante legal do CONTRATANTE devendo-se preservar, em qualquer caso, o bom nome e a dignidade do MUNICÍPIO;
- k. Abster-se da suspensão e/ou interrupção da execução de suas obrigações, salvo nas hipóteses previstas pelo inciso II, §3º do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- l. Submeter ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços prestados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com as especificações acordadas;
- m. Realizar os ensaios, medições e vistorias acordadas e/ou solicitados pelo CONTRATANTE, desde que indispensáveis ao regular cumprimento deste Termo de Contrato, devendo suportar os custos de tais análises;
- n. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento de bens e/ou da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 18, 20, 21, 23, 26 e 27 da Lei nº 8.078/1990;
- o. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério do CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, executar novamente ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o produto com avarias ou defeitos e/ou os serviços com vícios de qualidade;
- p. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, resultantes da execução deste objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2 Das Obrigações Complementares:

- a. Manter os dados cadastrais atualizados perante o MUNICÍPIO;
- b. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, contrato social, e-mail, números de telefones e outras informações pertinentes e necessárias à boa execução deste contrato;
- c. Preservar o sigilo das informações que tiver conhecimento em virtude da execução do objeto, incluindo o devido tratamento das informações sensíveis, observando as disposições da legislação pertinente, e, em especial, da Lei nº 13.709/2018;
- d. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação do CONTRATADO;
- e. Conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado;
- f. O CONTRATANTE e os órgãos de controle, durante a execução deste Termo de Contrato, podem solicitar esclarecimentos e documentos ao CONTRATADO;



- g. O CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito do CONTRATADO, a importância correspondente a eventuais pagamentos resultantes de sanções impostas pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou ressarcimentos devidos ao erário público;
- h. Abster-se de subcontratar o objeto deste Termo de Contrato, salvo em relação às parcelas previamente autorizadas pelo CONTRATANTE;
- i. Preservar rigorosamente a boa-fé na execução do objeto, reconhecendo as prerrogativas do MUNICÍPIO, previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar o CONTRATADO quanto à execução do objeto;
- 10.2 Comunicar, por escrito, ao CONTRATADO, quando verificar qualquer defeito na execução do objeto.
- 10.3 Zelar pela eficiência e qualidade do objeto executado.
- 10.4 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.384/2023.
- 10.5 Efetuar o pagamento do objeto executado nos prazos e condições previstos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato, sem prejuízo das disposições legais e normativas pertinentes.
- 10.6 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO em prazo razoável.
- 10.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado se estiver em desacordo com as disposições do TR, deste Termo de Contratação e da legislação pertinente.
- 10.8 Atestar, quando for o caso, o recebimento do objeto, mediante termo de recebimento ou outro documento idôneo, admitido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.384/2023.
- 10.9 Exigir do CONTRATADO os documentos comprobatórios dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários resultantes do objeto executado.
- 10.10 O representante do MUNICÍPIO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme previsto no Decreto nº 11.384/2023.
- 10.11 Rescindir o Termo de Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.12 Solicitar, quando necessário, vistorias e exames técnicos previstos para comprovar a qualidade e/ou solidez dos bens e serviços executados.
- 10.13 Zelar para que durante a vigência do Termo de Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.
- 10.14 O representante do CONTRATANTE, na hipótese de verificar o descumprimento posterior das condições de habilitação, deverá notificar por escrito o CONTRATADO para sanar a irregularidade no prazo de até 30 (trinta) dias prorrogáveis, por igual período, por decisão fundamentada da autoridade competente.
- 10.15 O MUNICÍPIO poderá rescindir o Termo de Contrato diante do descumprimento reiterado das condições de habilitação e demais exigências previamente pactuadas, aplicando as penalidades cabíveis, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa e a observância do procedimento previsto no Decreto nº 11.384/2023.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização da execução do Termo de Contrato, nos termos do art. 72 do Decreto nº 11.384/2023, consiste na verificação contínua do cumprimento das obrigações contratuais por parte do CONTRATADO, podendo ser atribuída a mais de um agente de fiscalização.
- 11.2 O fiscal, no exercício de suas atribuições, poderá solicitar do CONTRATADO providências acautelatórias e/ou saneadoras, levando em consideração os parâmetros contratados e as diretrizes da legislação pertinente, tais como:



- a. Correção e/ou substituição de documentos;
 - b. Apresentação de esclarecimentos e/ou relatórios que comprovem a regular execução do objeto;
 - c. Abstenção de práticas irregulares;
 - d. Adoção de medidas mitigatórias e/ou preventivas;
 - e. Substituição do objeto prestado de forma irregular, desatendendo disposição legal e/ou editalícia;
- 11.3 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, neste Termo de Contrato e na legislação pertinente.
- 11.4 Em situações excepcionais, que acarretem risco iminente a serviços ou atividades, conforme facultado pelo art. 73 do Decreto nº 11.384/2023, poderá o CONTRATANTE adotar providências acauteladoras, tais como a suspensão do Termo de Contrato ou antecipação de alteração contratuais, sem a prévia manifestação do CONTRATADO, que poderá se manifestar em momento posterior.
- 11.5 O exercício do poder-derve de fiscalização, por agente designado pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus agentes e prepostos, em decorrência do disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O CONTRATADO, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, será responsabilizado na esfera administrativa pelas seguintes infrações:
- a. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato;
 - b. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato;
 - d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do CONTRATANTE;
 - e. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação direta;
 - f. Não celebrar o Termo de Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo CONTRATANTE;
 - g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação direta ou prestar declaração falsa durante as suas fases ou a execução do Termo de Contrato;
 - i. Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
 - j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação direta;
 - l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no TR e/ou neste Termo de Contrato, as seguintes sanções:
- a. Advertência;
 - b. Multa;
 - c. Impedimento de licitar e contratar;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 12.3 A aplicação das sanções previstas no TR ou neste Termo de Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução deste Termo de Contrato.
- 12.4 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
 - b. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do CONTRATANTE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
 - c. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste Termo de Contrato e na legislação pertinente.
- 12.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor estimado do Termo de Contrato e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do contratado, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:

Infração	Percentual (%)
Item 12.1.a	0,5 a 10
Item 12.1.b	15 a 30
Item 12.1.c	15 a 30
Item 12.1.d	0,5 a 20
Item 12.1.e	0,5 a 20
Item 12.1.f	15 a 30
Item 12.1.g	0,5 a 10
Item 12.1.h	20 a 30
Item 12.1.i	20 a 30
Item 12.1.j	20 a 30
Item 12.1.k	20 a 30
Item 12.1.l	20 a 30

- 12.6 A aplicação de multa moratória, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que o MUNICÍPIO a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Contratação e na legislação pertinente.
- 12.7 A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa do MUNICÍPIO, conforme prevê a legislação tributária local.
- 12.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado neste Termo de Contrato ou por aquele que vier a substituí-lo.
- 12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- a. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b. Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato;
 - c. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação direta;
 - d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do CONTRATANTE;
 - e. Não celebrar o Termo de Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo CONTRATANTE;



- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.
- 12.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar (itens 12.2.c e 12.9) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do MUNICÍPIO que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.
- 12.11 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação direta ou prestar declaração falsa durante as suas fases ou a execução do Termo de Contrato;
 - Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação direta;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 12.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar (itens 12.2.d e 12.11) impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 12.13 Na aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Contrato e na legislação pertinente, serão consideradas:
- A gravidade da conduta praticada;
 - A culpabilidade do infrator;
 - A intensidade do dano provocado;
 - O caráter educativo da pena;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 13.14 Os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 14.133/2021, e outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.
- 13.15 Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto nº 11.384/2023.
- 13.16 Havendo risco de dano incerto ou irreparável, poderá o CONTRATANTE solicitar à Procuradoria Geral do Município a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste Termo de Contrato e na legislação pertinente.
- 13.17 A personalidade jurídica, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



- 13.1 As alterações contratuais devem ser justificadas e não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei nº 14.133/2021).
- 13.2 O CONTRATANTE poderá, de forma unilateral, impor alterações contratuais ao CONTRATADO nas seguintes situações (inciso I do art. 124 da Lei 14.133/2021):
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 13.3 Nas alterações unilaterais previstas no item anterior deste Termo de Contrato, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), observadas as diretrizes do §3º do art. 75 do Decreto nº 11.384/2023.
- 13.4 As partes contratantes podem convencionar alterações contratuais nas seguintes situações (inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021):
- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 13.5 As alterações qualitativas e/ou quantitativas, de natureza consensual, não se sujeitam aos limites previstos no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, observadas as diretrizes do §4º do art. 75 do Decreto nº 11.384/2023.
- 13.6 A formalização do Termo Aditivo, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021, é condição para a execução, pelo CONTRATADO, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Termo de Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 13.7 Registros que não caracterizam alteração do Termo de Contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 14.133/2021, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, como nas seguintes situações:
- Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
 - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
 - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
 - Empenho de dotações orçamentárias.

14. DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL

- 14.1 Constituirão motivos para extinção do vínculo contratual (art. 137 da Lei nº 14.133/2021), a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 80 do Decreto nº 11.384/2023, as seguintes



situações:

- a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da entidade que restrinja sua capacidade de concluir/executar o Termo de Contrato;
- d. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Termo do Contrato;
- f. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2 O Termo de Contrato, poderá, ainda ser, ser extinto, nas seguintes situações:

- a. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- c. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d. A subcontratação ilegal ou de parcelas do objeto não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- e. A cessão de direitos resultantes deste Termo de Contrato em situações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- f. A suspensão de habilitação e/ou qualificação considerada indispensável à execução do Termo de Contrato, por determinação judicial ou administrativa, que impeça o CONTRATADO de executar as obrigações resultantes deste Termo de Contrato;
- g. O grave descumprimento das regras de proteção das informações sigilosas ou de natureza sensível, nos termos da legislação pertinente, capazes de ocasionar dano ao MUNICÍPIO ou terceiros beneficiários dos serviços prestados em decorrência da execução deste objeto.

14.3 O descumprimento, por culpa ou dolo do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurará ao CONTRATANTE as seguintes prerrogativas:

- a. Rescindir o Termo de Contrato, nas hipóteses cabíveis;
- b. Aplicar sanções administrativas ao CONTRATADO infrator, nas condições e parâmetros anteriormente estabelecidos;
- c. Adotar, conforme o caso, as providenciais instituídas pelo art. 139 da Lei nº 14.133/2021;
- d. Determinar, conforme o caso, a retenção ou glosa de pagamento, a antecipação de efeitos contratuais e/ou a adoção de medidas acautelatórias.

14.4 O CONTRATADO terá direito à extinção do Termo de Contrato, salvo nas hipóteses enumeradas no §3º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021), nas seguintes situações:

- a. Supressão, por parte do MUNICÍPIO, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b. Suspensão de execução do Termo de Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas



- desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal/Fatura, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e. Não liberação pelo MUNICÍPIO, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 14.5 O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 14.4.b, 14.4.c e 14.4.d poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, promovendo-se, em cada caso, o equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista na legislação pertinente e no Decreto nº 11.384/2023.
- 14.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, o CONTRATADO, através do devido processo administrativo, deverá ser ressarcido dos valores que lhe são devidos resultantes da execução do objeto e/ou de eventuais perdas e danos que houver sofrido nos termos do §2º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.7 O CONTRATANTE, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, poderá, por determinação da autoridade competente, extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Termo de Contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 14.8 A extinção, prevista no item anterior, poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do Termo de Contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 02 (dois) meses, contados da referida data.
- 14.9 A rescisão do Termo de Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.10 A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15. DAS DIRETRIZES DE PROTEÇÃO DOS DADOS SENSÍVEIS

- 15.1 É vedado ao MUNICÍPIO e ao CONTRATADO a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste Termo de Contrato para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização nas esferas administrativa, civil e criminal.
- 15.2 O MUNICÍPIO e o CONTRATADO se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e outras informações de natureza sensível - repassados em decorrência da execução deste Termo de Contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento das disposições editalícias.
- 15.3 O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.
- 15.4 O CONTRADO fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o MUNICÍPIO ou terceiros beneficiários dos serviços prestados a Unidade Requisitante, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 nº 13.709/2018.



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O CONTRATADO assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência destes.
- 16.2 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 16.3 O CONTRATADO não poderá caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira e/ou creditícia.
- 16.4 O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação deste Termo de Credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.5 Os casos omissos serão decididos pelo representante legal do CONTRATANTE, seguindo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.384/2023 e demais normas federais aplicáveis e, supletivamente, no que for compatível, as disposições contidas nas Leis nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e 10.406/2002 (Código Civil) e, na ausência de regras legais, pelas demais normas consagradas pelo direito público nacional e pelos princípios gerais dos contratos.

17. VALOR ESTIMADO DO TERMO DE CONTRATO

- 17.1 As partes contratantes dão ao presente Termo de Contrato o valor global, meramente estimativo, de **R\$ 368.550,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

18. DO FORO

- 18.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), em 19 de abril de 2024.

EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação
Representante Legal do CONTRATANTE

EDITORA VELOZ LTDA
CNPJ nº 38.474.794/0001-06

SIMONE BORGES PERES
CPF nº 035.768.664-00
Representante Legal do CONTRATADO

Testemunhas:

_____ - _____



Memorando nº 156/2024.

Gaspar, 19/04/2024.

Ilmo. Sr. Doutor
Felipe Juliano Braz
Procurador-Geral do Município de Gaspar/SC

Assunto: EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE AQUISIÇÃO DIRETA DE LIVROS DIDÁTICOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos a emissão de parecer jurídico em relação ao pedido de aquisição direta de livros didáticos conforme necessidade da Secretaria de Educação.

Certos de sua compreensão e habitual colaboração agradecemos desde já e estamos à disposição para dúvidas ou mais informações.

Respeitosamente,

ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO

Matrícula nº 15.837

Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO nº 153/2024

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE – AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DE LIVROS TÉCNICOS (MODELO SIMULADO) DA COLEÇÃO “PREPARA BRASIL” DESTINADO AOS EDUCANDÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I.

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta efetuada pelo Departamento de Compras e Licitação, realizada através do Memorando 156/2024, no sentido de aferir a possibilidade de realizar aquisição direta, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de exemplares de livros técnicos (modelo simulado) da coleção “Prepara Brasil” destinado aos Educandários do Ensino Fundamental I.
2. A Secretaria afirma nos Requerimentos que não há como proceder à licitação, tendo em vista que só existe uma concessionária de serviço público de transporte exclusivo nesta rota, caracterizando no presente caso a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição.
3. É o breve e necessário relatório.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Prefacialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.
5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
6. Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

7. Sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI, da CF/88 estabelece:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

7. Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

8. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

9. A leitura dos dispositivos constitucionais e legais sobre o tema permite concluir que a validade da contratação direta está igualmente condicionada à observância dos princípios fundamentais norteadores da licitação – legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

5. Sobre o tema, o TCE assim se manifesta em decisão análoga:

Prejulgado 1916

*A aquisição, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei (federal) n. 8.666/93, de equipamento acompanhado de sistema é regular, **quando a empresa contratada comprova ter exclusividade de fornecimento, mediante apresentação da respectiva documentação (atestados), e o contratante (Poder Público) demonstra que apenas o referido produto atende às necessidades da Administração.***

10. Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.

11. Nos dizeres de Lucas Rocha Furtado¹:

sabe-se que a competição é um dos fundamentos básicos da licitação. Realiza-se esta a fim de que se possa obter a proposta que, nos termos da lei, seja considerada mais vantajosa para a Administração. A licitação não pode ser realizada quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.

12. No caso, dispõe o inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

13. Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que “a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433).

14. A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

¹ Curso de licitações e contratos administrativos. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 161.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial

15. Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

16. Nesta seara, assim foi o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

Prejulgado 0917

(...)

As empresas privadas, bem como as empresas públicas e sociedades de economia mista, não estão dispensadas de comprovar a regularidade para com o FGTS e INSS ao contratar com órgãos e entidades do Poder Público, qualquer que seja a forma de contratação, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal e art. 27 da Lei Federal nº 8.036/90.

Prevalece o interesse público quando imprescindível e inadiável a contratação, pela Administração, de empresa privada, bem como de empresa pública ou sociedade de economia mista que deixar de comprovar a regularidade fiscal, quando demonstrada inviabilidade de competição.

17. No que concerne à formalização do contrato, deve ser analisado se o valor da contratação não extrapola os limites da dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021) ou se o prazo de duração do curso ou treinamento a ser contratado for de até 30 dias, de maneira a se admitir a utilização de outros instrumentos hábeis para a formação do contrato.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

18. Embora o inciso II do dispositivo supracitado se refira apenas à compra de bens, a doutrina indica que o texto legal admite interpretação ampliativa, com a possibilidade de substituição do instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis também nas hipóteses de contratação de serviços de execução imediata. Nesse sentido, colaciona-se o posicionamento de

19. É de se apontar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

20. Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta seja publicado no Diário Eletrônico, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

21. Por todo exposto, observados os preceitos da legislação vigente e os apontamentos acima enumerados, opina-se pela viabilidade jurídica de contratação direta por inexigibilidade, desde que respeitadas as condicionantes jurídicas apresentadas.

22. Salvo melhor juízo, é o parecer.

Gaspar, 22 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE THEISS

Consultor Jurídico
OAB/SC 47.536
Matrícula 16.226



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 51/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Afigurando-se que a contratação é legal, com base no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 4º e 63, ambos do Decreto nº 11.384/2023 e no parecer jurídico juntado aos autos, RATIFICO este processo de contratação direta com base nas seguintes informações gerais:

Requisitante	Secretaria de Educação.	
Objeto	Aquisição de exemplares de livros técnicos (modelo simulado) da coleção "PREPARA BRASIL" destinado aos educandários municipais de Ensino Fundamental I, especificamente a alunos dos 4º e 5º.	
Justificativa	A aplicação dessa coleção na Rede Municipal de Ensino é de extrema relevância pedagógica para que possamos minimizar os impactos pós pandemia, atender os objetivos do Projeto Conexão 180º e contribuir com o desempenho dos professores em suas aulas e dos estudantes em avaliações de larga escala.	
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.	
Valor Estimado	R\$ 368.550,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).	
Dotação	04.07.12.361.0010.2042	132/2024
	04.07.12.361.0010.2042	130/2024
Fornecedor	Editora Veloz (CNPJ nº 38.474.794/0001-06).	

DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL:

DECLARO, com base na documentação constante dos autos, que o processo de contratação direta cumpriu todos os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no do Decreto nº 11.384/2023, não havendo qualquer vício e/ou defeito que impeça a sua publicação e os efeitos jurídicos decorrentes da contratação que se pretende finalizar.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

DECLARO, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 c/c inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO:

Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado na forma prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Sigam-se os autos do processo.

Gaspar (SC), 24/04/2024

EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo nº 51/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 51/2024

OBJETO: Aquisição de exemplares de livros técnicos (modelo simulado) da coleção “PREPARA BRASIL” destinado aos educandários municipais de Ensino Fundamental I, especificamente a alunos dos 4º e 5º Anos.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 4º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO –MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5CM, PAPEL OFF-SET 75G, 116 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-26-7	Unidade	750	R\$ 130,00	R\$ 97.500,00
02	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 5º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO – MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5CM, PAPEL OFF-SET 75G,108 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN978-65-88716-33-5	Unidade	640	R\$ 130,00	R\$ 83.200,00
05	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 4º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO –MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5CM, PAPEL OFF-SET 75G, 88 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-41-0	Unidade	750	R\$ 130,00	R\$ 97.500,00
06	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 5º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO –MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5CM, PAPEL OFF-SET 75G,104 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-39-7	Unidade	640	R\$ 130,00	R\$ 83.200,00
10	PORTUGUÊS 5º ANO PROFESSOR – CAPA: 20,5 X 27,5 CM, CARTÃO SUPREMO 250G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO–MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-	Unidade	35	R\$ 130,00	R\$ 4.550,00
Valor Global (R\$)		R\$ 368.550,00			



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5925725, não substituindo o original e sua Edição publicada e as digitalmente.

Confira o original em:
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5925725>

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar

Data de Cadastro: 02/05/2024 **Extrato do Ato Nº:** 5925725 **Status:** Novo

Data de Publicação: 03/05/2024 **Edição Nº:**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): CFC9A364AA4715E52BAD9E76ED3FFB557C70DD96

DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL: DECLARO, com base na documentação constante dos autos, que o processo de contratação direta cumpriu todos os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no do Decreto nº 11.384/2023, não havendo qualquer vício e/ou defeito que impeça a sua publicação e os efeitos jurídicos decorrentes da contratação que se pretende finalizar. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: DECLARO, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 c/c inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. DA PUBLICAÇÃO: Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado na forma prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: EDITORA VELOZ LTDA (CNPJ nº 38.474.794/0001-06). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 368.550,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Gaspar (SC), 24 de abril de 2024.

EMERSON ANTUNES

Secretário Municipal de Educação



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5925725, não substituindo o original e sua Edição publicada e as digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5925725>



Relação Status Envio e-Sfinge (Licitação)

Licitação : 2024/51 - Inexigibilidade

Data abertura : 24/04/2024

Objeto : Aquisição de exemplares de livros técnicos (modelo simulado) da coleção "PREPARA BRASIL" destinado aos educandários municipais de Ensino Fundamental I, especificamente a alunos dos 4º e 5º Anos.

Sequência	Data registro	Usuário	Situação	Impeditivo	Origem	Data de envio
136476 CFC9A364AA4715E52BAD9E76ED3FFB557C70DD96	02/05/2024	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO	Sucesso		Compra Direta	02/05/2024

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 51/2024

Última atualização 02/05/2024

Local: Gaspar/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE GASPAR **Unidade compradora:** 60 - Prefeitura de Gaspar - SC

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

 [Entrar](#)

Aquisição de exemplares de livros técnicos (modelo simulado) da coleção „PREPARA BRASIL“ destinado aos educandários municipais de Ensino Fundamental I, especificamente a alunos dos 4º e 5º Anos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 368.550,00

Itens					
Arquivos					
Histórico					
Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾	Valor total estimado ▾	Detalhar

1	Aquisição de livros didáticos da coleção Prepara Brasil, para atender às necessidades do Projeto Conexão 180°. Português 4 ano aluno. - Aquisição de livros didáticos da coleção Prepara Brasil, para atender às necessidades do Projeto Conexão 180°. Português 4 ano aluno.	750	R\$ 130,00	R\$ 97.500,00	
2	Aquisição de livros didáticos da coleção Prepara Brasil, para atender às necessidades do Projeto Conexão 180°. Português 5 ano aluno. - Aquisição de livros didáticos da coleção Prepara Brasil, para atender às necessidades do Projeto Conexão 180°. Português 5 ano aluno.	640	R\$ 130,00	R\$ 83.200,00	
3	Aquisição de livros didáticos da coleção Prepara Brasil, para atender às necessidades do Projeto Conexão 180°. Matemática 4 ano aluno. - Aquisição de livros didáticos da coleção Prepara Brasil, para atender às necessidades do Projeto Conexão 180°. Matemática 4 ano aluno.	750	R\$ 130,00	R\$ 97.500,00	
4	Aquisição de livros didáticos da coleção Prepara Brasil, para atender às necessidades do Projeto Conexão 180°. Matemática 5 ano aluno. - Aquisição de livros didáticos da coleção Prepara Brasil, para atender às necessidades do Projeto Conexão 180°. Matemática 5 ano aluno.	640	R\$ 130,00	R\$ 83.200,00	
5	Aquisição de livros didáticos da coleção Prepara Brasil, para atender às necessidades do Projeto Conexão 180°. Português 5 ano professor. - Aquisição de livros didáticos da coleção Prepara Brasil, para atender às necessidades do Projeto Conexão 180°. Português 5 ano professor.	35	R\$ 130,00	R\$ 4.550,00	

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 51/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 50/2024

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DE LIVROS TÉCNICOS (MODELO SIMULADO) DA COLEÇÃO "PREPARA BRASIL" DESTINADO AOS EDUCANDÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EDITORA VELOZ LTDA.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Senhor **EMERSON ANTUNES**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EDITORA VELOZ LTDA**, com sede na Rua Ewerton Visco, nº 000290, Edif. Boulevard Side, Sala 1801, Lotes 4 A 6, Caminho das Árvores, CEP 41.820-022, Salvador/Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 38.474.794/0001-06, neste ato representada pela Senhora **SIMONE BORGES PERES**, portador(a) do CPF nº 035.768.664-00, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADO**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 51/2024 - Inexigibilidade nº 51/2024**, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.384/2023, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Contrato a *aquisição de exemplares de livros técnicos (modelo simulado) da coleção "PREPARA BRASIL" destinado aos educandários municipais de Ensino Fundamental I, especificamente a alunos dos 4º e 5º Anos*, devendo-se observar a seguinte Tabela Referencial:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 4º ANO ALUNO - CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO - MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5CM, PAPEL OFF-SET 75G, 116 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-26-7	Unidade	750	R\$ 130,00	R\$ 97.500,00
02	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 5º ANO ALUNO - CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO - MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5CM, PAPEL OFF-SET 75G, 108 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-33-5	Unidade	640	R\$ 130,00	R\$ 83.200,00

Este documento foi assinado digitalmente por Simone Borges Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5D88-5136-10D6-CD7F.



05	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 4º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO –MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5CM, PAPEL OFF-SET 75G, 88 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-41-0	Unidade	750	R\$ 130,00	R\$ 97.500,00
06	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 5º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO –MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5CM, PAPEL OFF-SET 75G, 104 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-39-7	Unidade	640	R\$ 130,00	R\$ 83.200,00
10	PORTUGUÊS 5º ANO PROFESSOR – CAPA: 20,5 X 27,5 CM, CARTÃO SUPREMO 250G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO-MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-	Unidade	35	R\$ 130,00	R\$ 4.550,00
Valor Global (R\$)					R\$ 368.550,00

1.2 A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Contrato é **ÚNICA**.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- O Termo de Referência, doravante denominado simplesmente TR;
- A Autorização e/ou Aviso de Contratação Direta;
- A Proposta do CONTRATADO;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Termo de Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 O Termo de Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser renovado, mediante acordo entre as partes, por Termo Aditivo, devendo-se observar as seguintes disposições:

- Quando se tratar da prestação de serviços e/ou bens de fornecimento contínuos, a soma das sucessivas prorrogações não poderá ultrapassar o prazo estipulado no 107 da Lei nº 14.133/2021¹;
- Manutenção da vantajosidade econômica da contratação, permitida a negociação com o CONTRATADO;
- Manutenção das condições de habilitação e/ou qualificação originalmente exigidas no

¹ Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



- processo de contratação direta;
- d. Disponibilidade de créditos orçamentários, devidamente atestada pelo representante do CONTRATANTE;
- 3.2 O objeto deverá, durante o horário de expediente da Secretaria Requisitante, ser prestado e/ou entregue no(s) seguinte(s) loca(is):

- Rua São Pedro nº 128, CEP 89.110-082, 1º Andar do Ed. Edson Elias Wieser, Centro de Gaspar/SC

- 3.3 O objeto, nas condições previstas no TR ou neste Termo de Contrato, deverá ser entregue em **10 (dez) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual ou, se for o caso, da emissão da ordem de serviço, salvo necessidade de prorrogação devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE.
- 3.4 Além do fornecimento total de 2.835 (dois mil oitocentos e trinta e cinco) livros. Estão inclusos: a) Fornecimento de dois simulados de Língua Portuguesa e Matemática versão professor para 35 (trinta e cinco) professores do 4º ano, do Ensino Fundamental I; b) Fornecimento de dois simulados de Língua Portuguesa e Matemática versão professor para 35 (trinta e cinco) professores do 5º ano, do Ensino Fundamental I; c) 40 horas de formação continuada presencial; d) videoaulas de todas as disciplinas.
- 3.5 Salvo disposição em contrário, o prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078/1990.

4. DO PREÇO

- 4.1 O preço para a prestação do objeto é o previsto na Tabela Referencial constante do item 1.1 deste Termo de Contrato.
- 4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando nele incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros do CONTRATADO.
- 4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou por outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do §1º do art. 78 do Decreto nº 11.384/2023.
- 4.4 Havendo a necessidade de reajustamento deste Termo de Contrato, a apuração dos valores far-se-á utilizando exclusivamente o programa "Calculadora do Cidadão" disponibilizado pelo Banco Central do Brasil².
- 4.5 A concessão de reajuste não será de ofício e dependerá de pedido expresso do CONTRATADO, antes do término da vigência do Termo de Contrato, sob pena de preclusão da prerrogativa de solicitá-lo em momento posterior.
- 4.6 O reajustamento (§1º do art. 78 do Decreto nº 11.384/2023), quando admitido por decisão do CONTRATANTE, far-se-á por Termo de Apostilamento.
- 4.7 O pedido revisão, encaminhado ao fiscal do contrato ou ao representante do CONTRATANTE destinado à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro das obrigações contratadas diante de fatos extraordinários e/ou imprevisíveis, observará as seguintes disposições:
- O pedido deve ser redigido com clareza e precisão, indicando os elementos de fato que embasam a pretensão do CONTRATADO;
 - A comprovação dos fatos extraordinários e/ou imprevisíveis, posteriores ao início da execução das obrigações pactuadas, deve ocorrer através da apresentação de notas fiscais, publicações técnicas e/ou outros documentos idôneos;
 - A demonstração analítica é indispensável e deverá ocorrer por meio de planilhas de custos de formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total das obrigações assumidas;
 - O pedido deverá ser respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação de custos;

² <https://www.bcb.gov.br/meubc/calculadoradocidadao>



- e. O pedido de revisão, quando aprovado pelo CONTRATANTE, far-se-á por Termo Aditivo;
- f. O desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser constatado a partir da simples variação de preços de apenas um serviço e/ou insumo, devendo, obrigatoriamente, resultar de um exame global da variação extraordinária e/ou imprevisível de preços dos itens contratados.
- g. É vedada a inclusão, por ocasião das revisões, de benefícios e/ou encargos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei;
- h. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de assinatura do Termo de Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- i. A extinção do contrato, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento de contratação direta original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas; não haja prejuízo à execução deste objeto e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do Termo de Contrato.
- 5.2 A alteração subjetiva, quando admitida pelo CONTRATADO, será formalizada por Termo Aditivo levando-se em consideração o procedimento previsto no art. 79 do Decreto nº 11.384/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 O objeto, nos termos do §1 do art. 74 do Decreto nº 11.384/2023, deverá ser recebido nos seguintes prazos:
 - a. Até 05 (cinco) dias úteis, quando se tratar de recebimento provisório ou definitivo/parcial;
 - b. Até 30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de recebimento definitivo.
- 6.2 Caberá ao fiscal do contrato, designado pelo MUNICÍPIO:
 - a. Atestar o recebimento do objeto, para posterior verificação do cumprimento das condições pactuadas, levando em consideração as especificações do TR e demais regras previstas neste Termo de Contratado e na legislação pertinente;
 - b. Notificar o CONTRATADO, na hipótese de verificar o descumprimento de qualquer disposição legal e/ou contratual, indicando expressamente o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.
- 6.3 O prazo para correção será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo determinação em contrário do fiscal responsável pela notificação, levando-se em consideração a complexidade de execução do objeto, e, conforme o caso, as peculiaridades locais.
- 6.4 A notificação realizada pelo fiscal do contrato, visando o saneamento e/ou substituição do objeto, interrompe os prazos de recebimento previstos no item 6.1 deste Termo de Contrato.
- 6.5 Salvo disposição em contrário no TR, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os ensaios, os testes e as demais provas para verificação do cumprimento das condições pactuadas correrão por conta do CONTRATADO.
- 6.6 Realizado o saneamento e/ou substituição do objeto, caberá ao fiscal do contrato, nos prazos previstos no item 6.1 deste Termo de Contrato, realizar novamente a verificação do cumprimento das obrigações pactuadas.
- 6.7 O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do §2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional do pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Termo de Contrato.



- 6.8 O CONTRATADO que deixar de refazer o serviço e/ou substituir o objeto, estará sujeito, em cada caso, as seguintes disposições:
- Retenção ou glosa no pagamento, nos termos do §3º do art. 75 do Decreto nº 11.384/2023;
 - Multa de mora, no valor estabelecido neste Termo de Contrato, podendo o CONTRATADO convertê-la em multa compensatória, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, igualmente cabíveis;
 - Rescisão do Termo de Contrato, quando a execução posterior do objeto se tornar inútil e/ou desnecessária ao CONTRATANTE;
 - Ressarcimento de todos os custos suportados pelo CONTRATANTE, decorrentes do retardamento e/ou inexecução do objeto.

7. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo ou definitivo/parcial do objeto contratado (art. 74 do Decreto nº 11.384/2023), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Termo de Contrato, através de Depósito Bancário ou Chave PIX.
- 7.2 O CONTRATADO é responsável pela correta indicação dos dados financeiros indispensáveis ao pagamento, devendo informar, de forma expressa e imediata, qualquer alteração ao agente do MUNICÍPIO responsável pelo pagamento.
- 7.3 A solicitação de pagamento pelo CONTRATADO deve ser acompanhada da comprovação de que cumpriu todas as condições constantes do Termo de Contrato.
- 7.4 A Nota Fiscal/Fatura deve observar as regras pertinentes à validade e ao recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Contrato, que devem ser apresentados na forma da legislação pertinente.
- 7.5 Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:
- Relatório circunstaciado das formações, emitindo de forma eletrônica e assinada pelo representante legal ou responsável técnico do contratado, conforme aprovado pelo Depto Pedagógico;*
 - Prova de regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;*
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;*
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;*
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;*
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*
- 7.6 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem prejuízo das hipóteses de glosa e/ou retenção, previstos no §3º do art. 75 do Decreto nº 11.384/2023.
- 7.7 Não haverá pagamento antecipado ou desprovido de documentação indispensável à comprovação da execução do objeto.
- 7.8 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa do CONTRATANTE, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.
- 7.9 Os pagamentos devidos ao CONTRATADO, quando couber e de acordo com a legislação tributária pertinente, estão sujeitos à retenção na fonte.
- 7.10 É permitido descontar dos créditos do CONTRATADO qualquer valor relativo à multa



ressarcimentos e indenizações, observado o contraditório e a ampla defesa.

- 7.11 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Gaspar e/ou de suas Autarquias, Fundos e Fundações, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Entidade/Órgão	Ano	Proj./Ativ./Op Esp	Rubrica	Dotação
Sec de Educação/Fundamental	2024	04.07.12.361.0010.2042	3.3.90	132
Sec de Educação/Fundamental	2024	04.07.12.361.0010.2042	3.3.90	130

- 7.12 Nos exercícios seguintes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8. DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento efetuado pelo(s) representante(s) do MUNICÍPIO.
- 8.2 O CONTRATADO é igualmente responsável, perante o CONTRATANTE, pela atuação dos prepostos que indicar e por terceiros que contratar para auxiliá-lo na execução do objeto.
- 8.3 A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto deste contrato nem restringir atos de regularização que se fizerem necessários.
- 8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do CONTRATADO pela perfeita execução do objeto, o que inclui a responsabilidade pela fiel observância das regras ético-profissionais, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Termo de Contrato.
- 8.5 O MUNICÍPIO deverá designar fiscal responsável pelo acompanhamento da execução deste Termo de Contrato, cabendo-lhe o exercício das atribuições e responsabilidades previstas no §1º do art. 72 do Decreto nº 11.384/2023.
- 8.6 O CONTRATADO é responsável pelo sigilo e tratamento adequado das informações sensíveis de que tiver conhecimento/acesso em decorrência da execução deste objeto nos termos da legislação pertinente, e, especialmente, da Lei nº 13.709/2018.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O CONTRADO deverá cumprir fielmente, por sua conta e risco, as obrigações previstas neste Termo de Contrato, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Entregar os bens e/ou prestar os serviços contratados, observando rigorosamente os prazos e condições previamente acordados;
 - Manter equipamentos, materiais e insumos indispensáveis à plena execução do objeto;
 - Manter equipe técnica indispensável à plena execução do objeto, observando as disposições e obrigações da legislação trabalhista, previdenciária e relativas à segurança e medicina do trabalho;
 - Indicar representante e/ou preposto responsável pela execução do objeto perante o CONTRATANTE, com poderes para prestar esclarecimentos e tomar decisões em nome do CONTRATADO;
 - Informar, imediatamente, ao CONTRATANTE, qualquer dificuldade e/ou irregularidade que prejudique e/ou impossibilite a execução de suas obrigações;
 - Acatar, nos termos do inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, as orientações e instruções do representante do fiscal do contrato e/ou representante do CONTRATANTE, emitidas objetivando a boa e regular execução do objeto contratado;



- g. Emitir Nota Fiscal/Fatura do objeto executado, nos prazos e condições previstas neste Termo de Contrato, encaminhando-a a Unidade Requisitante, aos cuidados do fiscal do contrato, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista; devendo observar, ainda, as seguintes disposições:
- I. *Inteirar-se acerca do respectivo Termo de Empenho, indispensável à garantia do futuro pagamento devido ao CONTRATADO;*
 - II. *Mencionar, na Nota Fiscal/Fatura, o número do respectivo Termo de Empenho, sem prejuízo de outras informações fundamentais para individuação do objeto e/ou caracterização do serviço executado pelo CONTRATADO;*
- h. A atuação do CONTRATADO, nas dependências do CONTRATANTE, quando houver necessidade e pelo tempo necessário ao regular cumprimento de suas obrigações, deverá observar as seguintes disposições:
- I. Tratar com urbanidade os servidores e/ou administrados;
 - II. Observar as limitações e as demais regras de utilização dos espaços;
 - III. Utilizar identificação que poderá ser exigida e/ou confirmada pela Unidade Requisitante;
- i. Abster-se da transferência de direitos e obrigações oriundos deste Termo de Contrato, salvo nas hipóteses autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE, desde que não haja prejuízo ao interesse público;
- j. Abster-se da utilização do nome do CONTRATANTE em qualquer forma de divulgação institucional e/ou comercial, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo representante legal do CONTRATANTE devendo-se preservar, em qualquer caso, o bom nome e a dignidade do MUNICÍPIO;
- k. Abster-se da suspensão e/ou interrupção da execução de suas obrigações, salvo nas hipóteses previstas pelo inciso II, §3º do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- l. Submeter ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços prestados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com as especificações acordadas;
- m. Realizar os ensaios, medições e vistorias acordadas e/ou solicitados pelo CONTRATANTE, desde que indispensáveis ao regular cumprimento deste Termo de Contrato, devendo suportar os custos de tais análises;
- n. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento de bens e/ou da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 18, 20, 21, 23, 26 e 27 da Lei nº 8.078/1990;
- o. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério do CONTRATANTE substituir, reparar, corrigir, remover, executar novamente ou reconstruir, às suas expensas no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o produto com avarias ou defeitos e/ou os serviços com vícios de qualidade;
- p. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, resultantes da execução deste objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2 Das Obrigações Complementares:
- a. Manter os dados cadastrais atualizados perante o MUNICÍPIO;
 - b. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, contrato social, e-mail, números de telefones e outras informações pertinentes e necessárias à boa execução deste contrato;
 - c. Preservar o sigilo das informações que tiver conhecimento em virtude da execução do objeto, incluindo o devido tratamento das informações sensíveis, observando as disposições da legislação pertinente, e, em especial, da Lei nº 13.709/2018;
 - d. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições exigidas para a habilitação qualificação do CONTRATADO;

Este documento foi assinado digitalmente por Simone Borges Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5D88-5136-10D6-CD7F.



- e. Conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado;
- f. O CONTRATANTE e os órgãos de controle, durante a execução deste Termo de Contrato, podem solicitar esclarecimentos e documentos ao CONTRATADO;
- g. O CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito do CONTRATADO, a importância correspondente a eventuais pagamentos resultantes de sanções impostas pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou ressarcimentos devidos ao erário público;
- h. Abster-se de subcontratar o objeto deste Termo de Contrato, salvo em relação às parcelas previamente autorizadas pelo CONTRATANTE;
- i. Preservar rigorosamente a boa-fé na execução do objeto, reconhecendo as prerrogativas do MUNICÍPIO, previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar o CONTRATADO quanto à execução do objeto;
- 10.2 Comunicar, por escrito, ao CONTRATADO, quando verificar qualquer defeito na execução do objeto.
- 10.3 Zelar pela eficiência e qualidade do objeto executado.
- 10.4 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.384/2023.
- 10.5 Efetuar o pagamento do objeto executado nos prazos e condições previstos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato, sem prejuízo das disposições legais e normativas pertinentes.
- 10.6 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO em prazo razoável.
- 10.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado se estiver em desacordo com as disposições do TR, deste Termo de Contratação e da legislação pertinente.
- 10.8 Atestar, quando for o caso, o recebimento do objeto, mediante termo de recebimento ou outro documento idôneo, admitido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.384/2023.
- 10.9 Exigir do CONTRATADO os documentos comprobatórios dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários resultantes do objeto executado.
- 10.10 O representante do MUNICÍPIO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme previsto no Decreto nº 11.384/2023.
- 10.11 Rescindir o Termo de Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.12 Solicitar, quando necessário, vistorias e exames técnicos previstos para comprovar a qualidade e/ou solidez dos bens e serviços executados.
- 10.13 Zelar para que durante a vigência do Termo de Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.
- 10.14 O representante do CONTRATANTE, na hipótese de verificar o descumprimento posterior das condições de habilitação, deverá notificar por escrito o CONTRATADO para sanar a irregularidade no prazo de até 30 (trinta) dias prorrogáveis, por igual período, por decisão fundamentada da autoridade competente.
- 10.15 O MUNICÍPIO poderá rescindir o Termo de Contrato diante do descumprimento reiterado das condições de habilitação e demais exigências previamente pactuadas, aplicando as penalidades cabíveis, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa e a observância do procedimento previsto no Decreto nº 11.384/2023.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização da execução do Termo de Contrato, nos termos do art. 72 do Decreto nº



- 11.384/2023, consiste na verificação contínua do cumprimento das obrigações contratuais por parte do CONTRATADO, podendo ser atribuída a mais de um agente de fiscalização.
- 11.2 O fiscal, no exercício de suas atribuições, poderá solicitar do CONTRATADO providências acautelatórias e/ou saneadoras, levando em consideração os parâmetros contratados e as diretrizes da legislação pertinente, tais como:
- a. Correção e/ou substituição de documentos;
 - b. Apresentação de esclarecimentos e/ou relatórios que comprovem a regular execução do objeto;
 - c. Abstenção de práticas irregulares;
 - d. Adoção de medidas mitigatórias e/ou preventivas;
 - e. Substituição do objeto prestado de forma irregular, desatendendo disposição legal e/ou editalícia;
- 11.3 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, neste Termo de Contrato e na legislação pertinente.
- 11.4 Em situações excepcionais, que acarretem risco iminente a serviços ou atividades, conforme facultado pelo art. 73 do Decreto nº 11.384/2023, poderá o CONTRATANTE adotar providências acauteladoras, tais como a suspensão do Termo de Contrato ou antecipação de alteração contratuais, sem a prévia manifestação do CONTRATADO, que poderá se manifestar em momento posterior.
- 11.5 O exercício do poder-derve de fiscalização, por agente designado pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus agentes e prepostos, em decorrência do disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O CONTRATADO, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, será responsabilizado na esfera administrativa pelas seguintes infrações:
- a. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato;
 - b. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato;
 - d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do CONTRATANTE;
 - e. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação direta;
 - f. Não celebrar o Termo de Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo CONTRATANTE;
 - g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação direta ou prestar declaração falsa durante as suas fases ou a execução do Termo de Contrato;
 - i. Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
 - j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação direta;
 - l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no TR e/ou neste Termo de Contrato, as seguintes sanções:



- a. Advertência;
 - b. Multa;
 - c. Impedimento de licitar e contratar;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas no TR ou neste Termo de Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução deste Termo de Contrato.
- 12.4 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
 - b. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do CONTRATANTE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
 - c. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste Termo de Contrato e na legislação pertinente.
- 12.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor estimado do Termo de Contrato e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do contratado, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:

Infração	Percentual (%)
Item 12.1.a	0,5 a 10
Item 12.1.b	15 a 30
Item 12.1.c	15 a 30
Item 12.1.d	0,5 a 20
Item 12.1.e	0,5 a 20
Item 12.1.f	15 a 30
Item 12.1.g	0,5 a 10
Item 12.1.h	20 a 30
Item 12.1.i	20 a 30
Item 12.1.j	20 a 30
Item 12.1.k	20 a 30
Item 12.1.l	20 a 30

- 12.6 A aplicação de multa moratória, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que o MUNICÍPIO a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Contratação e na legislação pertinente.
- 12.7 A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa do MUNICÍPIO conforme prevê a legislação tributária local.
- 12.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá o CONTRATADO pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado neste Termo de Contrato ou por aquele que vier a substituí-lo.
- 12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- a. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b. Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato;
 - c. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação direta;



- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do CONTRATANTE;
- e. Não celebrar o Termo de Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo CONTRATANTE;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.
- 12.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar (itens 12.2.c e 12.9) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do MUNICÍPIO que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.
- 12.11 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:
- a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação direta ou prestar declaração falsa durante as suas fases ou a execução do Termo de Contrato;
- b. Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação direta;
- e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 12.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar (itens 12.2.d e 12.11) impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 12.13 Na aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Contrato e na legislação pertinente, serão consideradas:
- a. A gravidade da conduta praticada;
- b. A culpabilidade do infrator;
- c. A intensidade do dano provocado;
- d. O caráter educativo da pena;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f. As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 13.14 Os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 14.133/2021, e outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.
- 13.15 Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto nº 11.384/2023.
- 13.16 Havendo risco de dano incerto ou irreparável, poderá o CONTRATANTE solicitar à Procuradoria Geral do Município a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste Termo de Contrato e na legislação pertinente.
- 13.17 A personalidade jurídica, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 As alterações contratuais devem ser justificadas e não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei nº 14.133/2021).

13.2 O CONTRATANTE poderá, de forma unilateral, impor alterações contratuais ao CONTRATADO nas seguintes situações (inciso I do art. 124 da Lei 14.133/2021):

- a. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

13.3 Nas alterações unilaterais previstas no item anterior deste Termo de Contrato, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), observadas as diretrizes do §3º do art. 75 do Decreto nº 11.384/2023.

13.4 As partes contratantes podem convencionar alterações contratuais nas seguintes situações (inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021):

- a. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.5 As alterações qualitativas e/ou quantitativas, de natureza consensual, não se sujeitam aos limites previstos no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, observadas as diretrizes do §4º do art. 75 do Decreto nº 11.384/2023.

13.6 A formalização do Termo Aditivo, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021, é condição para a execução, pelo CONTRATADO, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Termo de Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

13.7 Registros que não caracterizam alteração do Termo de Contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 14.133/2021, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, como nas seguintes situações:

- a. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d. Empenho de dotações orçamentárias.

Este documento foi assinado digitalmente por Simone Borges Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5D88-5136-10D6-CD7F.



14. DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL

14.1 Constituirão motivos para extinção do vínculo contratual (art. 137 da n.º Lei 14.133/2021), a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 80 do Decreto n.º 11.384/2023, as seguintes situações:

- a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da entidade que restrinja sua capacidade de concluir/executar o Termo de Contrato;
- d. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Termo do Contrato;
- f. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2 O Termo de Contrato, poderá, ainda ser, ser extinto, nas seguintes situações:

- a. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- c. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d. A subcontratação ilegal ou de parcelas do objeto não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- e. A cessão de direitos resultantes deste Termo de Contrato em situações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- f. A suspensão de habilitação e/ou qualificação considerada indispensável à execução do Termo de Contrato, por determinação judicial ou administrativa, que impeça o CONTRATADO de executar as obrigações resultantes deste Termo de Contrato;
- g. O grave descumprimento das regras de proteção das informações sigilosas ou de natureza sensível, nos termos da legislação pertinente, capazes de ocasionar dano ao MUNICÍPIO ou a terceiros beneficiários dos serviços prestados em decorrência da execução deste objeto.

14.3 O descumprimento, por culpa ou dolo do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurará ao CONTRATANTE as seguintes prerrogativas:

- a. Rescindir o Termo de Contrato, nas hipóteses cabíveis;
- b. Aplicar sanções administrativas ao CONTRATADO infrator, nas condições e parâmetros anteriormente estabelecidos;
- c. Adotar, conforme o caso, as providenciais instituídas pelo art. 139 da Lei n.º 14.133/2021;
- d. Determinar, conforme o caso, a retenção ou glosa de pagamento, a antecipação de efeitos contratuais e/ou a adoção de medidas acautelatórias.

14.4 O CONTRATADO terá direito à extinção do Termo de Contrato, salvo nas hipóteses enumeradas no §3º do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021), nas seguintes situações:

- a. Supressão, por parte do MUNICÍPIO, de obras, serviços ou compras que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;



- b. Suspensão de execução do Termo de Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 03 (três) meses;
 - c. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal/Fatura, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - e. Não liberação pelo MUNICÍPIO, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 14.5 O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 14.4.b, 14.4.c e 14.4.d poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, promovendo-se, em cada caso, o equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista na legislação pertinente e no Decreto nº 11.384/2023.
- 14.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, o CONTRATADO, através do devido processo administrativo, deverá ser ressarcido dos valores que lhe são devidos resultantes da execução do objeto e/ou de eventuais perdas e danos que houver sofrido nos termos do §2º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.7 O CONTRATANTE, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, poderá, por determinação da autoridade competente, extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Termo de Contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 14.8 A extinção, prevista no item anterior, poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do Termo de Contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 02 (dois) meses, contados da referida data.
- 14.9 A rescisão do Termo de Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.10 A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15. DAS DIRETRIZES DE PROTEÇÃO DOS DADOS SENSÍVEIS

- 15.1 É vedado ao MUNICÍPIO e ao CONTRATADO a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste Termo de Contrato para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização nas esferas administrativa, civil e criminal.
- 15.2 O MUNICÍPIO e o CONTRATADO se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e outras informações de natureza sensível – repassados em decorrência da execução deste Termo de Contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento das disposições editalícias.
- 15.3 O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.
- 15.4 O CONTRADO fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento



inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o MUNICÍPIO ou terceiros beneficiários dos serviços prestados a Unidade Requisitante, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 n° 13.709/2018.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O CONTRATADO assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência destes.
- 16.2 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 16.3 O CONTRATADO não poderá caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira e/ou creditícia.
- 16.4 O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação deste Termo de Credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme previsto no art. 94 da Lei n° 14.133/2021.
- 16.5 Os casos omissos serão decididos pelo representante legal do CONTRATANTE, seguindo as disposições da Lei n° 14.133/2021 e Decreto n° 11.384/2023 e demais normas federais aplicáveis e, supletivamente, no que for compatível, as disposições contidas nas Leis ns° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e 10.406/2002 (Código Civil) e, na ausência de regras legais, pelas demais normas consagradas pelo direito público nacional e pelos princípios gerais dos contratos.

17. VALOR ESTIMADO DO TERMO DE CONTRATO

- 17.1 As partes contratantes dão ao presente Termo de Contrato o valor global, meramente estimativo, de **R\$ 368.550,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

18. DO FORO

- 18.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), em 02 de maio de 2024.

EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação
Representante Legal do CONTRATANTE

EDITORA VELOZ LTDA
CNPJ nº 38.474.794/0001-06

SIMONE BORGES PERES
CPF nº 035.768.664-00
Representante Legal do CONTRATADO

Este documento foi assinado digitalmente por Simone Borges Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5D88-5136-10D6-CD7F.

[D386202] - 2024-51



Testemunhas:

Este documento foi assinado digitalmente por Simone Borges Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5D88-5136-10D6-CD7F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5D88-5136-10D6-CD7F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5D88-5136-10D6-CD7F



Hash do Documento

B15D1402F9B10C13939CF55CA99F458DCA26B3DF2352C4B7FD0FBC18EF493C72

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/05/2024 é(são) :

☒ Simone Borges Peres - 035.768.664-00 em 02/05/2024 17:10
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - EDITORA VELOZ LTDA -
38.474.794/0001-06



DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar

Data de Cadastro: 03/05/2024 Extrato do Ato Nº: 5930229 Status: Novo
Data de Publicação: 06/05/2024 Edição Nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo nº 51/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 51/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/05/2024. **VENCIMENTO:** 31/12/2024. **OBJETO:** Aquisição de exemplares de livros técnicos (modelo simulado) da coleção “PREPARA BRASIL” destinado aos educandários municipais de Ensino Fundamental I, especificamente a alunos dos 4º e 5º Anos.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 4º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO –MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5CM, PAPEL OFF-SET 75G, 116 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65- 88716-26-7	Unidade	750	R\$ 130,00	R\$ 97.500,00
02	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 5º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO – MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5CM, PAPEL OFF-SET 75G,108 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORAVELOZ. ISBN978-65- 88716-33-5	Unidade	640	R\$ 130,00	R\$ 83.200,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5930229, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5930229>

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar

Data de Cadastro: 03/05/2024 Extrato do Ato Nº: 5930229 Status: Novo
Data de Publicação: 06/05/2024 Edição Nº:

05	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 4º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO –MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5CM, PAPEL OFF-SET 75G, 88 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65- 88716-41-0	Unidade	750	R\$ 130,00	R\$ 97.500,00
06	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 5º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO –MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5CM, PAPEL OFF-SET 75G,104 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65- 88716-39-7	Unidade	640	R\$ 130,00	R\$ 83.200,00
10	PORTUGUÊS 5º ANO PROFESSOR – CAPA: 20,5 X 27,5 CM, CARTÃO SUPREMO 250G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO–MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-	Unidade	35	R\$ 130,00	R\$ 4.550,00
Valor					
Global R\$ 368.550,00					
(R\$)					

DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL: DECLARO, com base na documentação constante dos autos, que o processo de contratação direta cumpriu todos os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no do Decreto nº 11.384/2023, não havendo qualquer vício e/ou defeito que impeça a sua publicação e os efeitos jurídicos decorrentes da contratação que se pretende finalizar. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: DECLARO, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5930229, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5930229>

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar

Data de Cadastro: 03/05/2024 Extrato do Ato Nº: 5930229 Status: Novo

Data de Publicação: 06/05/2024 Edição Nº:

exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 c/c inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. DA PUBLICAÇÃO: Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado na forma prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. **CONTRATANTE** : Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). **CONTRATADO**: EDITORA VELOZ LTDA (CNPJ nº 38.474.794/0001-06). **VALOR TOTAL JULGADO**: R\$ 368.550,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Gaspar (SC), 02/05/2024

EMERSON ANTUNES

Secretário Municipal de Educação



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5930229, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5930229>



Relação Status Envio e-Sfinge (Contrato)

Contrato : 2024/50 - Fornecimento de Bens **Vigência** : 02/05/2024 à 31/12/2024

Objeto : Aquisição de exemplares de livros técnicos (modelo simulado) da coleção “PREPARA BRASIL” destinado aos educandários municipais de Ensino Fundamental I, especificamente a alunos dos 4º e 5º Anos.

Sequência	Data registro	Usuário	Situação	Impeditivo	Origem	Data de envio
136479	03/05/2024	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO	Sucesso		Contrato	03/05/2024

32DAA5905B9568819AFEFC2DBC469F6589A4644F

Contrato nº 50/2024

Última atualização 03/05/2024

Local: Gaspar/SC **Órgão:** MUNICÍPIO DE GASPAR **Unidade executora:** 60 - Prefeitura de Gaspar - SC

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 50/2024 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 03/05/2024 **Data de assinatura:** 02/05/2024 **Vigência:** de 02/05/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 83102244000102-2-000226/2024 **Fonte:** Município de Gaspar



Portal Nacional de Contratações Públicas

 Entrar

Aquisição de exemplares de livros técnicos (modelo simulado) da coleção “PREPARA BRASIL” destinado aos educandários municipais de Ensino Fundamental I, especificamente a alunos dos 4º e 5º Anos.

VALOR CONTRATADO

R\$ 368.550,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: EDITORA VELOZ LTDA **CNPJ/CPF:** 38.474.794/0001-06 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
TEXTO DE CONTRATO OU ADITIVO AO CONTRATO (386191)	03/05/2024	Contrato	
PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (386199)	03/05/2024	Outros Documentos	

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📧 <https://portal.deservicos.economia.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.